



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

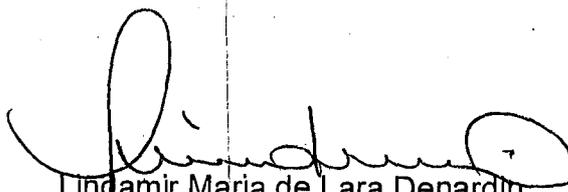
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

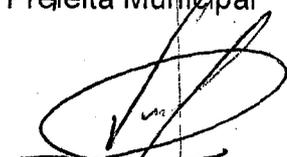
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

CONVÊNIO FUNASA N.º EP 0046/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA / PR PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, criada pela Lei n.º 8.029 de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 7.335, de 19 de outubro de 2010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5.º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO**, portador da Carteira de Identidade n.º M - 663.979, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF n.º 300.191.096-87, nomeado pela Portaria n.º 923, de 27 de abril de 2011, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União n.º 80, de 28 de abril de 2011 e o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA / PR**, com sede na(o) **AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CAPANEMA/PR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.972.760/0001-60, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 59233467, expedida pelo(a) SSP/PR e do CPF/MF n.º 990.254.189-53, residente e domiciliado(a) na(o) **Rua Tupinanbas 711 - Centro**, - , resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** com registro no **SICONV** sob o n.º **787997/2013**, regendo-se pelo disposto no art. 30, VII, da Constituição Federal; na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; na Lei n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei n.º 12.708, de 17 de agosto de 2012; na Lei n.º 12.798, de 04 de abril de 2013; no Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011; e na Portaria **FUNASA** n.º 902, de 02 de julho de 2013; e consoante o processo n.º **25100.031041/2013-73**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução da ação de saneamento básico no município de CAPANEMA/PR, na modalidade MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD em CAPANEMA/PR, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, o qual deverá ser executado em estrita observância às normas pertinentes e de acordo com as cláusulas e condições seguintes.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

São obrigações dos Partícipes na execução deste Convênio:

I) Da **CONCEDENTE**:

- a) repassar os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, obedecendo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;
- b) monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- c) verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo **CONVENENTE** de declaração expressa firmada por representante legal, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
- d) acompanhar e atestar a aquisição de bens e a execução dos serviços realizados no âmbito do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, nos termos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, na Portaria FUNASA nº 902/2013 e neste Instrumento;
- e) verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- f) promover a execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União;
- g) analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazos fixados no art. 76 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

II) Do **CONVENENTE**:

- a) encaminhar à **FUNASA** suas propostas, na forma e prazos estabelecidos;
- b) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;
- c) definir por etapa/fase a forma de execução, direta ou indireta, do objeto conveniado;



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

- d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- e) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- f) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, bem como observar as normas do Decreto nº 7.983/2013;
- h) estabelecer, nas licitações, o critério de aceitabilidade do preço máximo, limitado ao valor total deste Convênio;
- i) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade **CONVENENTE**, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- j) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- k) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- l) prestar contas dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE** destinados à consecução do objeto do convênio;
- m) fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

n) prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

o) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do convênio, quando couber;

p) incluir regularmente no SICONV as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, mantendo-o atualizado;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao **CONVENENTE**:

I) alterar o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do convênio;

II) utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Convênio e no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes no Plano de Trabalho;

III) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV) realizar despesa em data anterior à vigência deste Instrumento;

V) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VI) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

VII) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que devidamente justificadas, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X) celebrar outros Convênios com o mesmo objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares; e

CLÁUSULA QUARTA - DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

O projeto básico/termo de referência deverá ser apresentado antes da celebração do instrumento, sendo facultado à **CONCEDENTE** exigi-lo depois, desde que antes da liberação da primeira parcela dos recursos e deverá conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Parágrafo Primeiro. O projeto básico/termo de referência poderá ser dispensado no caso de padronização do objeto, a critério da autoridade competente da **CONCEDENTE**, em despacho fundamentado.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Parágrafo Segundo. O projeto básico/termo de referência deverá ser apresentado no prazo de até 09 (nove) meses, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da celebração, conforme a complexidade do objeto. O CONVENENTE deverá apresentar justo motivo para o atraso na apresentação do projeto básico/termo de referência, cabendo à área técnica examinar tanto a possibilidade de prorrogação, quanto a relevância da justificativa apresentada.

Parágrafo Terceiro. O projeto básico/termo de referência será apreciado pela CONCEDENTE e, se aprovado, ensejará a adequação do Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto. Constatados vícios sanáveis no projeto básico/termo de referência, estes serão comunicados ao CONVENENTE, que disporá de prazo para saná-los. O não atendimento das recomendações técnicas para regularização do projeto, no prazo estipulado, ensejará a extinção do Convênio e o cancelamento da transferência dos recursos.

Parágrafo Quinto. Caso o projeto básico ou o termo de referência não seja entregue no prazo estabelecido no Parágrafo Segundo ou receba parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção do convênio, caso já tenha sido assinado.

Parágrafo Sexto. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do projeto básico ou do termo de referência, é facultada a liberação do montante correspondente ao custo do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE, por força deste Convênio, transferirá ao CONVENENTE recursos no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), sendo que a despesa ocorrerá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013 (LOA), e no(s) Programa(s) de Trabalho: 10512206876524075, UG 255000, Gestão 36.211, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 6153 ED: 444042 R\$ 250.000,00 NE nº 2013NE800863 de 21/10/2013.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício(s) subsequente(s), no que corresponde a **CONCEDENTE**, correrão à conta de suas dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, sendo objeto de apostila a indicação do respectivo crédito e empenho, bem como, se houver, da contrapartida de recursos do **CONVENENTE**.

Parágrafo Segundo. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - CONTRAPARTIDA

O **CONVENENTE** se obriga a aplicar, na consecução dos fins pactuados por este Convênio recursos próprios no total de R\$10.000,00 (**Dez Mil Reais**), a título de contrapartida, conforme descrito no Plano de Trabalho, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Parágrafo Primeiro. A contrapartida, conforme prevista no Plano de Trabalho, será calculada sobre o valor total do objeto e deverá ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis:

- I) a contrapartida, quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
- II) a contrapartida por meio de bens e serviços, quando aceita, deverá ser economicamente mensurável devendo constar do Plano de Trabalho a forma de aferição do valor correspondente em conformidade com os valores praticados no mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos;
- III) a contrapartida, a ser aportada pelo **CONVENENTE**, será calculada observados os percentuais e as condições estabelecidas na lei federal anual de diretrizes orçamentárias;
- IV) o proponente deverá comprovar que os recursos, bens e serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados;



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

V) a contrapartida financeira, sendo o **CONVENENTE** ente público, deverá ser comprovada por meio de previsão orçamentária.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** se compromete a alocar recursos em valor superior ao limite máximo, definido na legislação retro mencionada, quando for necessário para a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

A liberação dos recursos do Convênio obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do seu objeto, observando as disposições do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, da Portaria FUNASA nº 902/2013 e o disposto neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro. O **CONVENENTE** deverá incluir os recursos recebidos provenientes deste Convênio no respectivo orçamento e para o caso de despesas a serem realizadas em exercícios futuros, os recursos para atendê-las deverão ser consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

Parágrafo Segundo. Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** serão depositados e geridos na conta bancária específica do Convênio exclusivamente em instituição financeira controlada pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

II) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores.

Parágrafo Terceiro. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida ofertada pelo **CONVENENTE**.

Parágrafo Quinto. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o **CONVENENTE** deverá:

I) comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

II) atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 56 a 64, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011; e

III) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto. A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos:

I) quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;

II) quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio; e

III) quando for descumprida, pelo **CONVENENTE**, qualquer cláusula ou condição do Convênio.

Parágrafo Sétimo. O **CONVENENTE** deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela FUNASA, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico, nos termos do inciso XI do art. 6º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

Parágrafo Oitavo. Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** somente serão liberados após a apresentação, pelo **CONVENENTE**, da Licença Ambiental de Instalação, quando couber.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO FÍSICA

Após a liberação do recurso pela **CONCEDENTE**, compromete-se o **CONVENENTE** a iniciar a execução física do objeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável após solicitação devidamente justificada, a ser analisada pela área técnica da **CONCEDENTE**, sob pena de cancelamento oficial da transferência.

CLÁUSULA NONA - CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O **CONVENENTE** deverá incluir, nos contratos celebrados à conta dos recursos do presente Convênio, cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, na forma do art. 56, em conformidade com o art. 43, inciso XX, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Parágrafo Primeiro. O **CONVENENTE** está obrigado a observar, quando da execução de despesas com recursos transferidos, às disposições da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 62 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e demais normas federais pertinentes ao assunto em relação a licitação e contratos.

Parágrafo Segundo. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do **CONVENENTE**.

Parágrafo Terceiro. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

Parágrafo Quarto. O **CONVENENTE** deve registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos.

Parágrafo Quinto. Nas contratações de bens, obras e serviços o **CONVENENTE** poderá utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e neste Instrumento

Parágrafo Primeiro. Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput deverão ser realizados por meio de ordem bancária de transferências voluntárias - OBTV, observando-se os seguintes preceitos:

I) movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;

II) pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio **CONVENENTE**, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

- a) por ato da autoridade máxima da **CONCEDENTE**;
- b) na execução do objeto pelo **CONVENENTE** por regime direto; e
- c) no ressarcimento ao **CONVENENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada.
- III) antes da realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:
- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

Parágrafo Segundo. As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, podendo mantê-los em arquivos digitais, se preferir, observando o disposto no parágrafo décimo nono da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCEDENTE** exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e da prestação de contas deste Convênio, diretamente ou através da Superintendência Estadual da FUNASA no respectivo Estado, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

Parágrafo Primeiro. A execução física do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o **CONVENENTE** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** deverá designar profissional qualificado, especificamente, para atuar na condição de responsável técnico pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do Convênio, o qual deverá estar presente quando das supervisões e fiscalizações efetuadas pela **CONCEDENTE**.

Parágrafo Terceiro. A **CONCEDENTE** deverá verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Quarto. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento da execução do convênio.

Parágrafo Quinto. Será comunicada ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade ou imprecisão constatada no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE**. A ausência da manifestação do **CONVENENTE** no prazo estipulado implicará a desistência no prosseguimento do convênio.

Parágrafo Sexto. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste Convênio não poderão ser sonegados aos servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo e externo da União.

Parágrafo Sétimo. O **CONVENENTE** deve propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da **CONCEDENTE**, os servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE** e da União e do Tribunal de Contas da União tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitadas, as informações pertinentes;

Parágrafo Oitavo. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno e externo da União, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal;

Parágrafo Nono. A **CONCEDENTE** deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida neste Instrumento, programando visitas ao local da execução com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas;

Parágrafo Décimo. A execução do Convênio será acompanhada por um representante da **CONCEDENTE**, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Parágrafo Décimo Primeiro. A **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto e fiscalização, conforme disposto no art. 3º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011;

Parágrafo Décimo Segundo. A **CONCEDENTE**, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- I) valer-se do apoio técnico de terceiros devidamente credenciados, observando as permissões legais;
- II) delegar competência ou firmar parceria com outros órgãos ou entidades, que se situem próxima ao local de aplicação dos recursos, para tal, observando a legislação vigente; e
- III) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

Parágrafo Décimo Terceiro. No acompanhamento e fiscalização do objeto do convênio serão verificados:

- I) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II) a compatibilidade entre a execução física do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III) a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** no SICONV; e
- IV) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Parágrafo Décimo Quarto. A **CONCEDENTE** comunicará ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, findo o qual encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

Parágrafo Décimo Quinto. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitadas, a **CONCEDENTE** apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Décimo Sexto. Caso não haja a regularização no prazo previsto, a **CONCEDENTE**:

- I) realizará a apuração do dano; e



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

II) comunicará o fato ao **CONVENENTE** para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

Parágrafo Décimo Sétimo. O não atendimento das medidas saneadoras previstas no § 14º ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Décimo Oitavo. A **CONCEDENTE** deverá comunicar ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou improbidade administrativa, conforme previsão expressa no art. 71 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

Parágrafo Décimo Nono. A **CONVENENTE** deverá manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, ressalvada a hipótese de microfilmagem, situação em que os documentos deverão ser conservados em arquivo, no prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo, de acordo com os termos dos §§ 3º e 4º, do art. 3º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

Parágrafo Vigésimo. A **CONVENENTE** assume a responsabilidade pelas informações consignadas no Relatório de Andamento, inclusive no que diz respeito à documentação anexada, nos termos do art. 8º da Portaria Funasa nº 902/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 43, VII, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, de acordo com o estabelecido nos arts. 72 a 76 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011. O prazo para apresentar a prestação de contas é de até **60 (sessenta) dias** após o final da vigência do Convênio, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** no SICONV, dos seguintes documentos:

- I) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- II) Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- III) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

- IV) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- V) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- VI) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- VII) Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;
- VIII) Cópia da declaração expressa, prevista na letra "I", II, da Cláusula Segunda;
- IX) Termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, observando o disposto no parágrafo décimo nono da Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.
- X) Termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se compromete a apresentar relatório anual, à **CONCEDENTE**, detalhando as condições atuais de funcionamento do sistema implantado até o quinto ano do recebimento do objeto.

Parágrafo Segundo. A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do Convênio, os técnicos da **CONCEDENTE**, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e ainda o bloqueio dos recursos repassados, os quais serão liberados se sanadas as pendências, conforme art. 11 da Portaria FUNASA nº 902/2013.

Parágrafo Terceiro. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, a **CONCEDENTE**, sob pena de responsabilidade no caso de omissão, comunicará o fato ao órgão de controle interno e providenciará, junto à unidade de contabilidade analítica competente, a instauração de Tomada de Contas Especial e procederá o registro da inadimplência.

Parágrafo Quarto. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no Convênio, a **CONCEDENTE** estabelecerá, mediante notificação, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Quinto. Se, ao término do prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do parágrafo anterior, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.





Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

1111017

Parágrafo Sexto. É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, na data da conclusão ou da extinção deste Convênio.

Parágrafo Sétimo. Caso não tenha havido qualquer execução física e nem utilização dos recursos, o **CONVENENTE** deverá efetuar a restituição na forma prevista na Cláusula Décima Sétima, observando-se que não haverá incidência de juros de mora.

Parágrafo Oitavo. A autoridade competente da **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

Parágrafo Nono. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo à **CONCEDENTE** prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República, devendo ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

Parágrafo Primeiro. Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do convênio serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios (www.convenios.gov.br).

Parágrafo Segundo. A **CONCEDENTE** notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembléia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do **CONVENENTE**, conforme o caso. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 02 (dois) dias úteis.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Parágrafo Primeiro. Nos casos de ampliação da execução do objeto ou para redução ou exclusão de meta, as modificações deverão ser detalhadas no Plano de Trabalho e, após análise e aprovação técnica, será integrado ao presente Instrumento mediante aditivo, somente nos casos em que também sejam alterados os valores. Permanecendo os valores inalterados, as modificações deverão ser realizadas por meio do procedimento de ajuste do Plano de Trabalho no SICONV.

Parágrafo Segundo. Eventuais reformulações de projetos básicos, verificada a necessidade de modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços, serão analisadas e poderão ser aprovadas pela FUNASA, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos de engenharia elaborados pelo **CONVENENTE**, preferencialmente aprovadas pelo responsável técnico pela elaboração dos projetos de engenharia e, observadas todas as exigências estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, para alteração de contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio inicia com a sua assinatura e termina em 31/12/2015.

Parágrafo Primeiro. A **CONCEDENTE** prorrogará "de ofício" a vigência do presente Convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise do aditivo pela sua área jurídica, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Segundo. Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, que deverá ser previamente analisado pelo órgão jurídico, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do Convênio.

Parágrafo Terceiro. A alteração que trata os parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da FUNASA tanto sobre a justificativa apresentada quanto sobre o prazo de prorrogação solicitado.

Parágrafo Quarto. A alteração do presente Convênio, no caso de prorrogação de prazo, poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padrão da **CONCEDENTE**, assinado apenas pelo Presidente da **CONCEDENTE** ou a quem for delegado, que deverá ser previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do **CONVENENTE**, mediante ofício, no prazo previsto no parágrafo segundo desta Cláusula, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Parágrafo Quinto. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação dos extratos dos termos aditivos de prorrogação no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, exceto quando for prorrogado “de ofício”.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando:

- I) não for executado o objeto deste Convênio;
- II) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas; e
- III) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecido neste Convênio.

Parágrafo Primeiro. O **CONVENENTE** se compromete a recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor atualizado monetariamente da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação no objeto do Convênio.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** se compromete a recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito a aplicação.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** se obriga a restituir eventuais saldos de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU a crédito do Tesouro Nacional, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste Convênio.

Parágrafo Quarto. A ocorrência das situações previstas nos incisos I e II do caput implica na instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença ou ajuste.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos para a rescisão do Convênio:

- I) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

- III) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- IV) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- V) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011;
- VI) falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Convênio, quando resultar dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Terceiro. O Convênio será extinto caso o projeto básico ou o termo de referência não seja entregue no prazo estabelecido ou receba parecer contrário à sua aprovação, caso já tenha sido assinado, conforme previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

Parágrafo Único - Os valores referidos no item anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via GRU, com o código identificador a ser informado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, compreendidos como sendo os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este, quando houver, serão de propriedade da **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da **CONCEDENTE**, ser doados quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Parágrafo Segundo. A doação dos bens remanescentes somente será permitida após a verificação da regularidade na prestação de contas e mediante certificação de que o bem é imprescindível para a continuidade e manutenção do objeto.

Parágrafo Terceiro. O donatário ficará obrigado a utilizar o bem com vinculação direta e exclusiva ao atendimento do objeto.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

É competente para dirimir as questões e omissões deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2013.

Pela **CONCEDENTE**

Pelo **CONVENENTE**

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO
PRESIDENTE

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeito



NUMERO DA PROPOSTA:

044639/2013

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Construção de Módulos Sanitários

JUSTIFICATIVA:

Capanema localiza-se no sudoeste do Paraná, aproximadamente a 604 km da capital Curitiba, possui uma população de 18.525 habitantes, conforme dados do IBGE 2010, sendo deste total 7.376 residentes na zona rural e 11.149 na zona urbana. Nosso município possui um IDHM de 0,803.

Atualmente temos uma grande demanda de módulos sanitários, tanto nas áreas rurais como no perímetro urbano, estas famílias utilizam sistemas rudimentares, sem destinação correta, o que tem provocado diversos problemas de saúde aos usuários como diarreias, verminoses, entre outras doenças, além de contaminar o solo e as fontes de água.

Esta proposta tem como objetivo atender às necessidades básicas de saneamento das famílias carentes, por meio de instalações sanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água e ao destino adequado dos esgotos nos domicílios. Com isso, iremos beneficiar 52 famílias carentes residentes na área urbana e rural, melhorar a qualidade de vida destas. O Projeto em questão será executado e acompanhado pela Prefeitura Municipal de Capanema.

FUNDAMENTO LEGAL:

CONCEDENTE: 36211	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:

2 - DADOS DO PROPONENTE

000023

PROponente: 75972760000160					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE CAPANEMA					
Endereço Jurídico do Proponente: AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080					
Cidade: CAPANEMA	UF: PR	Código Município: 7487	CEP: 85760-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 46 - 3552-1321
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA	Agência: 0907-5		Conta Corrente:		
CPF do Responsável pelo Proponente: 99025418953			Nome do Responsável: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN		
Endereço do Responsável pelo Proponente: Rua Tupinanbas 711 - Centro					

3- DADOS DO INTERVENIENTE

000024

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

000025

VALOR GLOBAL:	R\$ 260.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 10.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2013	R\$ 250.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 10.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	01/10/2013	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2014	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2014	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

000026

Especificação: Construção de Módulos Sanitários, com 3,22m ² instalação elétrica e hidrosanitária, com caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro.			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 52.0	
Valor: R\$ 260.000,00	Início 01/10/2013	Término Previsto: 31/12/2014	
Valor Global: R\$ 260.000,00			
Município: CAPANEMA	Sigla UF: PR	Cód. 7487	CEP: 85760-000
Endereço: Capanema - PR			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Construção de Módulos Sanitários, com 3,22m ² instalação elétrica e hidrosanitária, com caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro.			
Quantidade: 52.0	Valor: R\$ 260.000,00	Início Previsto: 01/10/2013	Término 31/12/2014

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2013
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Construção de Módulos Sanitários, com 3,22m ² instalação elétrica e hidrosanitária, com caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro.	VALOR DA META: R\$ 250.000,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 250.000,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2013
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Construção de Módulos Sanitários, com 3,22m ² instalação elétrica e hidrosanitária, com caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro.	VALOR DA META: R\$ 10.000,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 10.000,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

000027

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção de Módulos Sanitários, com 3,22m ² instalação elétrica e hidrosanitária, com caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Capanema - PR			
CEP: 85760-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7487	MUNICÍPIO: CAPANEMA
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 52,00	V. UNITÁRIO: R\$ 5.000,00	V.TOTAL: R\$ 260.000,00

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:				
R\$ 260.000,00				

10 - DECLARAÇÃO

000028

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

1111029

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
 CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO
 COMPOSTO DE TAMQUE SÉPTICO E SUMIDOURO
 LOCAL: ZONA RURAL/URBANA - MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 DATA: AGOSTO/2013

ORÇAMENTO QUANTITATIVO PARA 01 MÓDULO						
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Limpeza manual do terreno	m2	3,62	1,02	3,69	1,00%
1.2	Placa da Obra em chapa galvanizada n 22 2,0 x 1,5 m colocada	Unid	1,00	358,00	358,00	96,56%
1.3	Locação da Obra sem auxílio de equipamento topográfico	m2	3,62	2,50	9,05	2,44%
TOTAL DO ÍTEM					370,74	7,41%
2	ESTRUTURA					
2.1	VIGAS BALDRAME					
2.1.1	Escavação Manual de Terra	m3	0,20	11,13	2,23	0,97%
2.1.2	Concreto Armado FCK=15 Mpa(armadura,formas,preparo e lanç)	m3	0,31	450,00	139,50	60,54%
2.1.3	Impermeabilização com tintas betuminosas(2 demãos)	m2	2,17	22,21	48,20	20,92%
2	VIGAS DE RESPALDO(15X15)					
2.2.1	Concreto Armado FCK=15 Mpa(armadura,formas,preparo e lanç)	m3	0,09	450,00	40,50	17,58%
TOTAL DO ÍTEM					230,42	4,61%
3	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO					
3.1	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 6 furos 10x15x20 rejuntado com argamassa com intolo/areia 1:8 espessura 15 mm	m2	14,46	40,00	578,40	100,00%
TOTAL DO ÍTEM					578,40	11,57%
4	REVESTIMENTO					
4.1	Chapisco interno e externo com argamassa cimento/areia 1:4esp=5mm	m2	28,92	5,55	160,51	30,71%
4.2	Revestimento interno e externo em argamassa cimento/areia 1:4esp=20mm	m2	28,92	12,52	362,08	69,29%
TOTAL DO ÍTEM					522,58	10,45%
5	COBERTURA					
5.1	Execução de cobertura com telhas de fibrocimento ondulada 6mm incluindo madeiramento	m2	7,92	35,00	277,20	58,33%
5.2	Forro em PVC de cor Branca colocado incluindo meia cana de PVC	m2	7,92	25,00	198,00	41,67%
TOTAL DO ÍTEM					475,20	9,50%
6	ESQUADRIAS					
6.1	Fornecimento e instalação de porta de ferro em veneziana completa em chapa dobrada,incluindo ferragens e pintura esmalte sintética e demãos com fundo zarcão 60X210	unid	1,00	198,00	198,00	78,26%
6.2	Fornecimento e instalação de janela basculante em ferro 40x60cm,cant. vidro fantasia 4mm pintura esmalte sintético 2 demãos sobre fundo em zarcão	Unid	1,00	55,00	55,00	21,74%
TOTAL DO ÍTEM					253,00	5,06%
7	PISO INTERNO					
7.1	Lastro de brita espessura 5 cm	m3	0,11	5,89	0,65	0,65%
7.2	Contrapiso de concreto magro 1:4:8 espessura 10 cm	m2	2,20	45,00	99,00	99,35%
TOTAL DO ÍTEM					99,65	1,99%
8	PISO EXTERNO - CALÇADA					
8.1	Calçada em concreto desempenado traço 1:3 espessura 3 cm incluindo lastro de brita espessura de 3cm	m2	3,62	22,36	80,94	100,00%
TOTAL DO ÍTEM					80,94	1,62%
9	PINTURA					
9.1	Pintura em parede interna em látex acrílica 2 demãos incluindo selador	m2	13,71	15,36	210,59	58,71%
9.2	Pintura em parede externa em látex PVA 2 demãos incluindo selador	m2	16,68	8,88	148,12	41,29%
TOTAL DO ÍTEM					358,70	7,17%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.1	Fornecimento e colocação de quadro distribuidor de energia para disjun. termo-magnético até 3 disjuntores em aço galvanizado	Unid	1,00	55,00	55,00	15,65%
10.2	Fornecimento e colocação de disjuntor termomagnético unipolar 10A	Unid	2,00	8,90	17,80	5,06%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
 CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO
 COMPOSTO DE TAMQUE SÉPTICO E SUMIDOURO
 LOCAL: ZONA RURAL/URBANA - MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 DATA: AGOSTO/2013

0000030

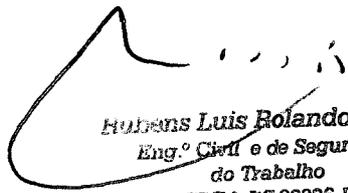
ORÇAMENTO QUANTITATIVO PARA 01 MÓDULO

Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
10.3	Instalação de ponto de luz e tomada, incluindo eletroduto flexível de 1/2"					
	fio de 1,5 mm2, caixa 4x2" conexões, luvas, curvas, interruptor com um					
	ponto de tomada de embutir com placa receptáculo para lâmpada, abertura					
	e fechamento de rasgo em alvenaria	Unid	1,00	150,00	150,00	42,68%
10.4	Ponto para chuveiro elétrico incluindo eletroduto flexível de 1/2" fio 4mm2					
	conexões, luvas curvas, placa com um furo, abertura e fechamento de					
	rasgo na alvenaria, com instalação do chuveiro	Unid	1,00	128,69	128,69	36,61%
TOTAL DO ÍTEM					351,49	7,03%
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
11.1	ÁGUA					
1.1	Joelho 90 em PVC soldável DN 20	Unid	4,00	3,08	12,32	0,74%
11.1.2	Joelho 90 em PVC soldável com bucha de latão DN 20	Unid	3,00	4,20	12,60	0,75%
11.1.3	Tubo PVC soldável DN 20	m	9,00	2,70	24,30	1,45%
11.1.4	Tubo PVC soldável DN 25	m	1,00	32,70	32,70	1,95%
11.1.5	Registro de esfera soldável em PVC DN 20	unid	1,00	12,36	12,36	0,74%
11.1.6	Te PVC soldável DN 20	unid	1,00	3,57	3,57	0,21%
11.1.7	CAP em PVC soldável DN 25	unid	1,00	21,20	21,20	1,27%
11.1.8	Ralo sifonado com saída 40 mm	unid	1,00	14,40	14,40	0,86%
11.2	ESGOTO					
11.2.1	Sifão em PVC DN 40	unid	1,00	9,45	9,45	0,56%
11.2.2	Curva 90 em PVC DN 40	unid	8,00	4,15	33,20	1,98%
11.2.3	Te PVC DN 40	unid	1,00	6,54	6,54	0,39%
11.2.4	Tubo PVC DN 40	m	9,00	6,15	55,35	3,31%
11.2.5	Curva 90 em PVC DN 100	unid	2,00	18,24	36,48	2,18%
11.2.6	Joelho 90 em PVC DN 100	unid	1,00	6,80	6,80	0,41%
11.2.7	Tubo PVC DN 100	m	7,00	10,00	70,00	4,18%
11.3	ACESSÓRIOS					
11.3.1	Assento sanitário de plástico padrão popular-fornecimento e colocação	unid	1,00	14,00	14,00	0,84%
2	Vaso sanitário em louça branca com caixa d descarga plástica externa					
	fornecimento e colocação	unid	1,00	99,00	99,00	5,91%
11.3.3	Chuveiro elétrico plástico 110/220 V - 5400W com braço registro de					
	pressão colocado(sem instalações elétrica e hidráulica)incluindo haste					
	de alumínio de 37 cm de comprimento	Unid	1,00	55,23	55,23	3,30%
11.3.4	Lavatório de louça branca popular(42x30 cm em torno)com coluna sem					
	ladrão acessório de fixação, tomeira de pressão de 1/2" em metal cromado					
	válvula de escoamento sifão e rabicho em PVC fornecimento e colocação	Unid	1,00	102,35	102,35	6,11%
11.4	CAIXA DE GORDURA					
11.4.1	Escavação manual de terra	m3	0,34	11,31	3,85	0,23%
11.4.2	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 6 furos 10x15x20 cm rejuntado com					
	argamassa cimento/areia traço 1:8 espessura 15 mm	m2	1,96	40,00	78,40	4,68%
11.4.3	Chapisco interno em argamassa cimento/areia traço 1:4 espessura 2cm	m2	1,96	5,55	10,88	0,65%
11.4.4	Revestimento interno e externo em argamassa cimento/areia 1:4 esp=20mm	m2	1,96	12,52	24,54	1,47%
11.4.5	Base de concreto magro 1:4:8 com espessura 10 cm	m2	0,05	111,64	5,58	0,33%
11.5	FOSSA SÉPTICA					
11.5.1	Escavação manual de terra	m2	2,80	11,31	31,67	1,89%
11.5.2	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 6 furos 10x15x20 cm rejuntado com					
	argamassa cimento/areia traço 1:8 espessura 15 mm	m2	7,21	45,00	324,45	19,37%
11.5.3	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 6 furos 10x15x20 cm rejuntado com					
	argamassa cimento/areia traço 1:8 espessura 10 mm	m2	1,44	45,00	64,80	3,87%
11.5.4	Chapisco interno em argamassa cimento/areia traço 1:4 espessura 2cm	m2	8,65	5,55	48,01	2,87%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
 CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO
 COMPOSTO DE TAMQUE SÉPTICO E SUMIDOURO
 LOCAL: ZONA RURAL/URBANA - MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 DATA: AGOSTO/2013

000031³

ORÇAMENTO QUANTITATIVO PARA 01 MÓDULO						
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
11.5.5	Revestimento interno e externo em argamassa cimento/areia 1:4 esp=20mm	m2	8,65	12,52	108,30	6,47%
11.5.6	Base de concreto magro 1:4:8 com espessura 10 cm	m2	0,08	111,64	8,93	0,53%
11.5.7	Tampão de Concreto armado com inspeção	m2	1,84	24,59	45,25	2,70%
11.6	SUMIDOURO					
11.6.1	Escavação manual de terra	m2	6,41	11,31	72,50	4,33%
11.6.2	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 6 furos 10x15x20 cm rejuntado com argamassa cimento/areia traço 1:8 espessura 15 mm	m2	2,59	47,31	122,53	7,32%
11.6.3	Chapisco interno em argamassa cimento/areia traço 1:4 espessura 2cm	m2	2,59	5,55	14,37	0,86%
11.6.4	Revestimento interno e externo em argamassa cimento/areia 1:4 esp=20mm	m2	2,59	12,52	32,43	1,94%
11.6.5	Base de Brita n 3 ou 4 / 100 cm de altura	m3	1,13	49,89	56,38	3,37%
TOTAL DO ÍTEM					1.674,70	33,49%
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
12.1	Limpeza final da obra	m2	3,62	1,15	4,16	100,00%
TOTAL DO ÍTEM					4,16	0,08%
TOTAL DO CUSTO DA OBRA PARA 01 MÓDULO					5.000,00	100,00%


HUBENS Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 98296-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
 CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO
 COMPOSTO DE TAMQUE SÉPTICO E SUMIDOURO
 LOCAL: ZONA RURAL/URBANA - MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 DATA: AGOSTO/2013

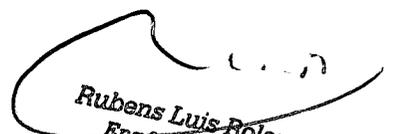
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	370,74	7,41%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				370,74	-	-	-	-	370,74
2	ESTRUTURA	230,42	4,61%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				23,04	184,34	23,04	-	-	230,42
3	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO	578,40	11,57%	0,00%	20,00%	70,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				-	115,68	404,88	57,84	-	578,40
4	REVESTIMENTO	522,58	10,45%	0,00%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				-	52,26	418,07	52,26	-	522,58
5	COBERTURA	475,20	9,50%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				-	-	427,68	47,52	-	475,20
6	ESQUADRIAS	253,00	5,06%	0,00%	0,00%	50,00%	10,00%	40,00%	100,00%
				-	-	126,50	25,30	101,20	253,00
7	PISO INTERNO	99,65	1,99%	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%	0,00%	100,00%
				-	-	59,79	39,86	-	99,65
8	PISO EXTERNO - CALÇADA	80,94	1,62%	0,00%	0,00%	0,00%	75,00%	25,00%	100,00%
				-	-	-	60,71	20,24	80,94
9	PINTURA	358,70	7,17%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	322,83	35,87	358,70
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	351,49	7,03%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	316,34	35,15	351,49
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1.674,70	33,49%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
				-	-	-	1.507,23	167,47	1.674,70
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4,16	0,08%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	4,16	4,16
TOTAL		5.000,00	100,00%	393,78	352,28	1.459,96	2.429,89	364,09	5.000,00


 Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 60290 D

111032

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
 CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO
 COMPOSTO DE TAMQUE SÉPTICO E SUMIDOURO
 LOCAL: ZONA RURAL/URBANA - MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 DATA: AGOSTO/2013

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	R\$ 01 Módulo	R\$ 52 Módulos	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total
1	Módulo Sanitário	5.000,00	260.000,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	260.000,00
TOTAL		5.000,00	260.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	260.000,00


 Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 98296-D



011033



MEMORIAL DESCRITIVO

MÓDULO SANITÁRIO COMPOSTO DE TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO

OBRA: Módulo Sanitário
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema-PR
ÁREA CONSTRUÍDA: 3,22 m² por unidade
LOCAL: Perímetro Urbano e Rural-Capanema-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, conforme decreto municipal número 3813/2005 de 09 de maio de 2005.

02- TERRENO:

Trata-se de propriedades rurais e urbanas em Capanema –PR a ser definida pela prefeitura municipal de Capanema de acordo com a lista dos beneficiados.

Os serviços iniciais de movimentos de terra, com equipamentos mecânicos, compreendendo cortes, aterros, limpeza geral com



patrolamento, serão executados por conta do município, para diminuir os custos do empreendimento.

03- TIPO DE SOLO:

Terreno argiloso, com média permeabilidade, seco, terreno de boa capacidade de carga permitindo o uso de fundações diretas, com solo firme a uma profundidade média de 2,00 metros.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

- 1.1. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.
- 1.2. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que



poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

1.3. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

1.4. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

1.5. SÃO OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

1.5.1. Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

1.5.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

1.5.3. Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;



- 1.5.4. Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
- 1.5.5. Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- 1.5.6. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- 1.5.7. Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;
- 1.5.8. Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.
- 1.5.9. Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional



devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.



3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



05 – LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza do terreno compreende os serviços de capina ou roçado, destoca, deslocamento, e/ou remoção, que permita que a área fique livre de raízes, tocos de árvores, pedras, etc. Deverá ser providenciado a remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno de implantação dos módulos sanitários.

06 – LOCAÇÃO

A locação do módulo sanitário e do sistema de tratamento de esgoto doméstico adequado ao terreno (fossa séptica e/ou sumidouro) na propriedade do beneficiário será definida de acordo com as condições sanitárias e do espaço disponível no terreno.

Obs: A locação deverá ser realizada com a utilização de equipamento adequado.

07 – ESTRUTURA E FUNDAÇÕES

O concreto a ser utilizado na construção do módulo sanitário deverá possuir traço 1:3:3. Após a retirada das formas será aplicado impermeabilizante (duas mãos) sobre a face em contato com os tijolos.

As formas e escoramentos deverão apresentar resistência necessária para que, sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade, não deformem.

A espessura do recobrimento das barras de aço das peças estruturais deverá ser de no mínimo 1,50 cm de concreto ($e > 1,5$ cm). A



armação das barras será executada com arame cozido nº 16 respeitando rigorosamente o projeto estrutural. Precauções especiais deverão ser tomadas para garantir que durante a concretagem as barras mantenham suas posições.

Como proposta de padronização, a fundação a ser utilizada será á direta/rasa(viga baldrame). Na visita técnica preliminar. Se constatada a necessidade da utilização de outro tipo de fundação, essa será quantificada e incluída no item " Serviços Adicionais" da Planilha Orçamentária.

08 – CONTRAPISO

Após a compactação internamente do terreno, sobre esse deverá ser aplicada uma camada de brita nº 02 apiloada com 5,00 cm de espessura. Posteriormente sobre essa camada deverá ser executada uma camada com espessura de 5,00 cm de concreto traço 1:4:5 com impermeabilizante.

09 – ALVENARIA

As paredes serão executadas com tijolos cerâmicos de 6 furos, de boa qualidade, com dimensões e cores uniformes, cantos e arestas vivas. Os tijolos deverão ser assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:3 conforme a planta gráfica, observando seu perfeito alinhamento e nivelamento.

10 – REVESTIMENTO



Toda a alvenaria deverá ser chapiscada e rebocada, internamente e externamente. Sendo que o chapisco será de cimento e areia grossa no traço 1:4 com espessura mínima de 5 mm. O reboco será de cimento, cal e areia média no traço 1:2:6 com espessura mínima de 2,00 cm.

11 - COBERTURA

A cobertura será de telha tipo "fibrocimento" espessura de 6 mm, com estrutura em madeira de boa qualidade (conforme projeto em anexo). O madeiramento deverá ser pintado com tinta óleo (duas demãos) de cor clara.

A fixação das telhas deverá ser feita com pregos zincados 18x27 nas cristas de 2ª e 5ª ondas acompanhadas de arruela plástica em cada linha de fixação, sendo previsto 5 gramas de massa de fixação em cada prego entre a arruela e a telha.

12 - ESQUADRIAS

12.1 - PORTA

A porta externa deverá ser de ferro em veneziana completa, em chapa dobrada incluindo ferragens e pintura esmalte sintético, e demãos com fundo zarcão.

Será utilizada uma fechadura tipo externa, sendo que as dobradiças e parafusos deverão ser de aço galvanizado. Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões



correspondentes aos das peças de fixação e de acordo com as normas da ABNT.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças e fechaduras de embutir terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, soldas etc.

12.2 – JANELAS

A janela será confeccionada com esquadrias de ferro do tipo basculante com vidro fantasia comum, com espessura de 4 mm.

13 – PINTURA

13.1 – PINTURA INTERNA

As paredes internas serão pintadas com tinta acrílica na cor branca(2 demãos), sendo que cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará ebrugamentos e deslocamentos.

Será evitada a aplicação prematura de tinta em substratos com cura insuficiente, pois a umidade e alcalinidade elevada acarretam danos à pintura.

As tintas serão aplicadas sobre substrato isento de óleo , graxa, fungos, algas, bolor, eflorescências e materiais soltos.

Nos ambientes internos, as pinturas serão realizadas em condições de clima que permitam manter abertas as portas e janelas basculante.



13.2 – PINTURA EXTERNA

As paredes externas serão pintadas com tinta látex PVA na cor branca(2 demãos), sendo que cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Será evitada a aplicação prematura de tinta em substratos com cura insuficiente, pois a umidade e alcalinidade elevada acarretam danos á pintura.

As tintas serão aplicadas sobre substrato isento de óleo, graxa, fungos, algas, bolor, eflorescências e materiais soltos.

Nos ambientes externos, as pinturas não serão efetuadas nas ocasiões de ocorrência de chuvas e ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar.

13.3 – PINTURAS NAS ESQUADRIAS

A porta e a janela deverão ser pintadas com esmalte sintético alto brilho na cor azul escuro(duas demãos), com uma de zarcão. A pintura deverá ser realizada conforme as especificações do fabricante da tinta, em se tratando do preparo da superfície(lixamento e lavação), demãos e diluição.



14 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – ÁGUA FRIA

As instalações hidráulicas de água fria do módulo sanitário consistem em tubos e conexões de PVC soldáveis com bucha de latão, no diâmetro de 20 mm, abastecidos diretos da rede de água existente. Antes da aplicação do chapisco e do reboco na alvenaria, as tubulações serão embutidas nos rasgos das paredes de alvenaria. As conexões serão em PVC, com bucha de latão inclusa.

15 – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As instalações sanitárias são as tubulações que direcionem os efluentes líquidos dos vasos sanitários, lavatórios e chuveiro para o sistema de caixas de inspeção e posterior tratamento.

Serão tubos de PVC, com junta elástica (anel de borracha), próprios para este tipo de aplicação, com diâmetros de 40 e 100 mm.

15.1 – INSTALAÇÕES DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS

15.1.1 – VASO SANITÁRIO

O vaso sanitário será de louça nos padrões da ABNT, na cor branca (incluindo assento sanitário de plástico padrão popular), fixado no piso com parafuso de 1/4" x 85 mm ou maior quando indicado pelo fabricante. Deverá ser utilizado bucha plástica compatível com o tamanho do parafuso e arruela de proteção lisa. O vaso deve estar perfeitamente alinhado com a parede, a uma distância adequada de forma a permitir a ligação do tubo de queda ao mesmo. Deverá ser utilizado uma camada fina de argamassa colante para assentar o



vaso, incluindo todas as conexões nas bitolas adequadas, visando a adequada instalação e o bom funcionamento do vaso sanitário. O aparelho não poderá ter trincas ou defeitos de fabricação e deverá ser testado e estar em perfeito estado de uso.

15.1.2 – CAIXA DE DESCARGA

A caixa de descarga deve ser de polietileno na cor branca com volume de 12 litros, ligada á tubulação através de engate flexível branco a ao vaso por tibo de descida branco externo com comprimento de 1,50 m e curva de 90 °, no diâmetro de 40 mm. O tubo de descida deve ficar alinhado à parede do modulo conforme em planta. Não deverão ser utilizadas ferramentas para dar aperto aos engates.

15.1.3 – LAVATÓRIO

O lavatório será de louça, com coluna nos padrões da ABNT, na cor branca com dimensões mínimas de 43x35 cm. A saída do esgoto terá sua descida pela parede, não admitindo em hipótese alguma a descida direta até o piso. O aparelho não poderá ter trincas ou defeitos de fabricação e deverá ser testado e estar em perfeito estado de uso.

15.1.4 – CHUVEIRO

O chuveiro deve ter potência entre 2000 a 2800 W, fixado em haste de 37 cm de alumínio com guia p/fiação elétrica. Deve ser garantido a perfeita vedação das roscas e o perfeito alinhamento do chuveiro,

Handwritten signature or mark.

Handwritten mark or signature.



que deverá ficar na horizontal e perpendicular a parede e na linha média do box.

15.1.5 – TORNEIRAS E REGISTROS

As torneiras serão metálicas longas com diâmetro 1/2" e deverão ser instaladas sem folgas, em posição perfeitamente horizontal e perpendicular a parede, ajustando-se ao reboco e centralizada em relação ao seu uso, o mesmo valendo para os registros de pressão com canopla metálica do mesmo diâmetro.

15.1.6 – CAIXA SIFONADA

No piso do módulo sanitário deverá ser instalada caixa sifonada com grelha com diâmetro de 150 mm, perfeitamente nivelada com o piso, sendo que toda a água do módulo deverá escorrer em sua direção.

15.1.7 – DESTINO DOS DEJETOS LÍQUIDOS

Os líquidos serão encaminhados para a fossa séptica, de câmara única com volume útil de 1139 litros, executada conforme projeto em anexo.

Para a disposição final será utilizado sumidouro dimensionado para solo argiloso, com baixo coeficiente de percolação, conforme projeto em anexo.

Em locais com terrenos de características diferentes, deverá ser realizado teste de percolação para redimensionamento do sumidouro, de acordo com as normas da ABNT.



1111048

16 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O sistema elétrico será distribuído em dois circuitos: iluminação/tomadas e chuveiro. A fiação a ser utilizada será de cobre rígido nas bitolas 4 mm² e 1,5 mm², conforme projeto em anexo. A fiação deverá estar protegida por eletroduto rígido ou flexível de ½" e ¼" , embutido na parede de alvenaria. A ligação final com a rede de energia elétrica será de responsabilidade do morador beneficiado, que deverá verificar a adequação da rede elétrica de sua residência para suportar esta nova demanda de energia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si,



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar!

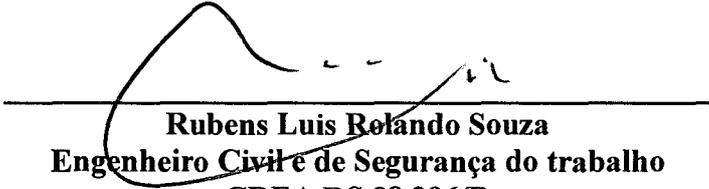
110049

sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção do **52 MÓDULOS SANITÁRIOS**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como azulejos, cerâmicas, tintas, etc. citadas neste memorial, **serve apenas como referência comercial**, ficando a critério da empreiteira a marca do produto, devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes da sua aplicação, devendo, porém ser todos de primeira qualidade.

Capanema, 01 de agosto de 2014



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar!

MÓDULOS SANITÁRIOS



Prefeitura Municipal de Capanema

CNPJ - 75.972.760/000-60

DBRA:

PROJETO ARQUITETÔNICO/ESTRUTURAL/HIDROSSANITÁRIO
 ÁREA RURAL/URBANA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


 RUBENS L.R. SOUZA
 CREA RS-88296-D
 Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA:

3,22 m²

LOCALIDADE/BAIRRO:

Rural/urbana

DESENHO:

Evandro Malinski

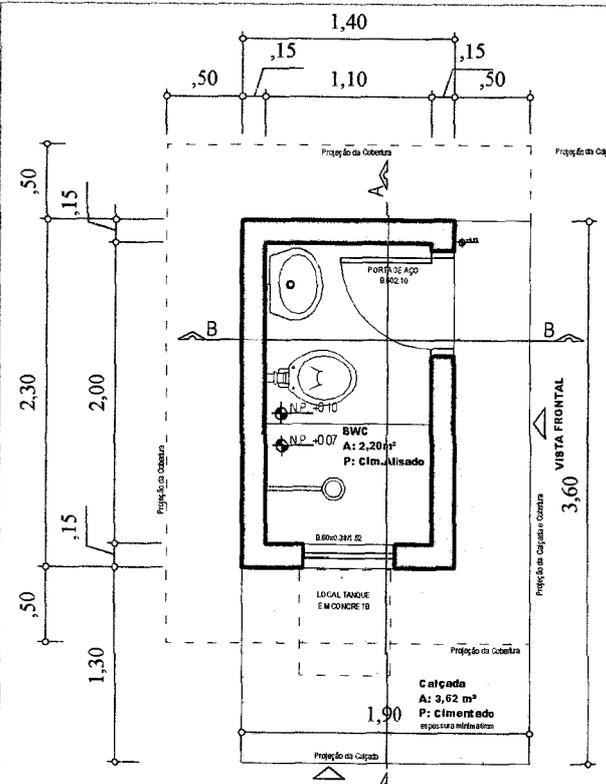
ESCALA:

INDICADA

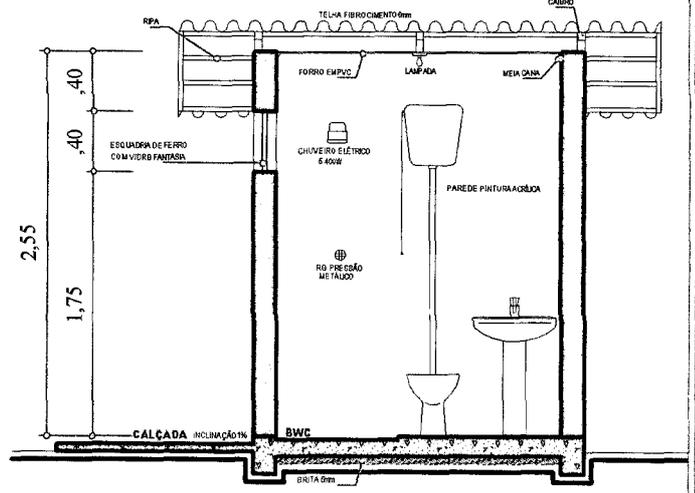
DATA:

AGOSTO 2013

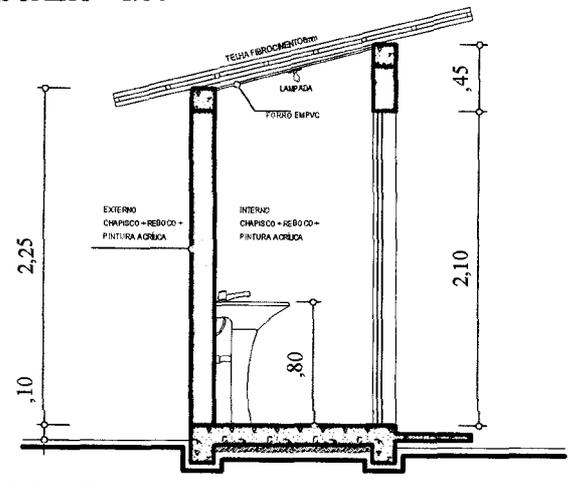

 Lindamir de Lara Dendrin
 Prefeita Municipal
 PREFEITA MUNICIPAL



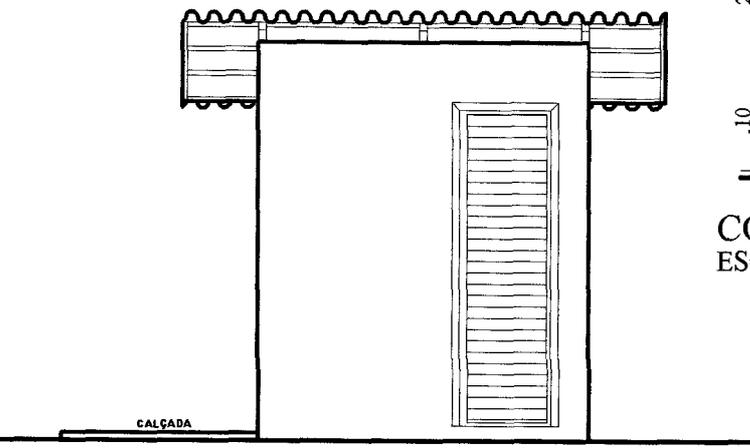
PLANTA BAIXA
 ESCALA = 1/50
 ÁREA BWC = 3,22m²
 ÁREA CALÇADA = 3,62m²
 ÁREA TOTAL = 6,84m²



CORTE AA''
 ESCALA = 1/50

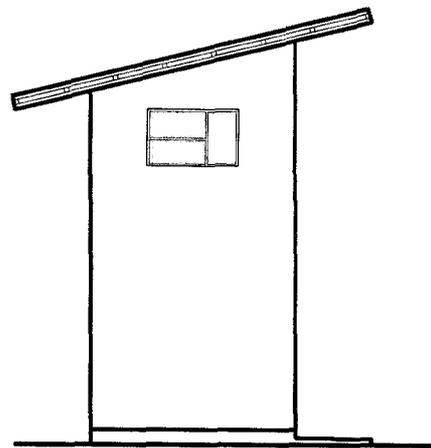


CORTE BB''
 ESCALA = 1/50

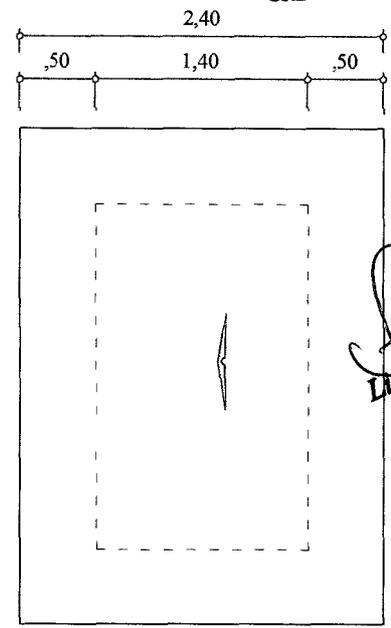


VISTA FRONTAL
 ESCALA = 1/50

Robens Luis Rolando Souza
 Eng. Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 88296-D

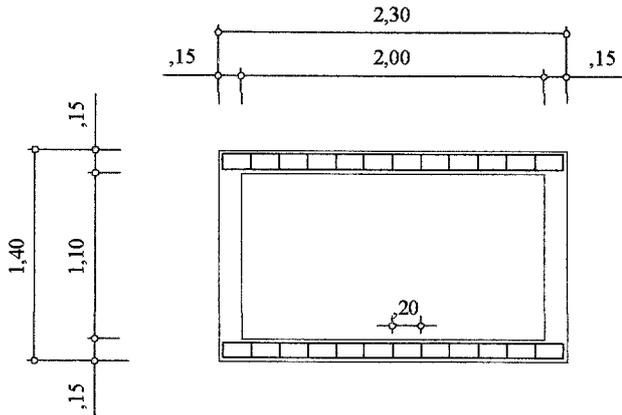


VISTA LATERAL
 ESCALA = 1/50

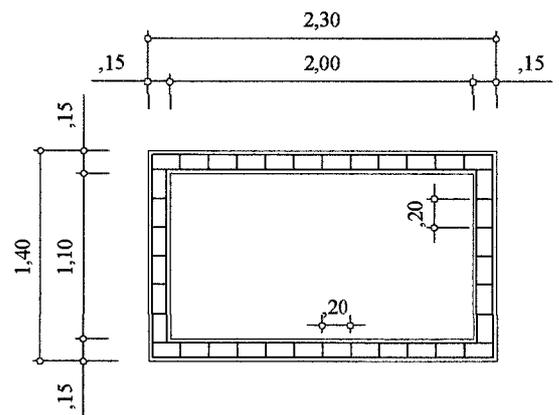


COBERTURA
 ESCALA = 1/50

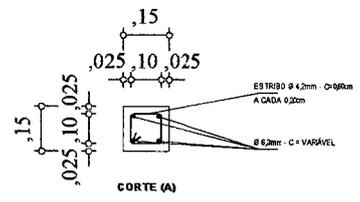
Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



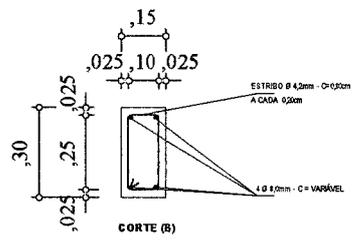
ARMADURAS P/ VIGAS DE RESPALDO (A)
 ESCALA = 1/50



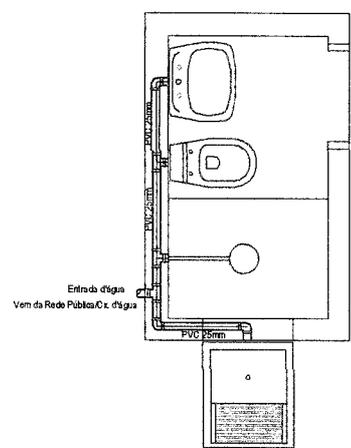
ARMADURAS P/ VIGAS DE RESPALDO (B)
 ESCALA = 1/50



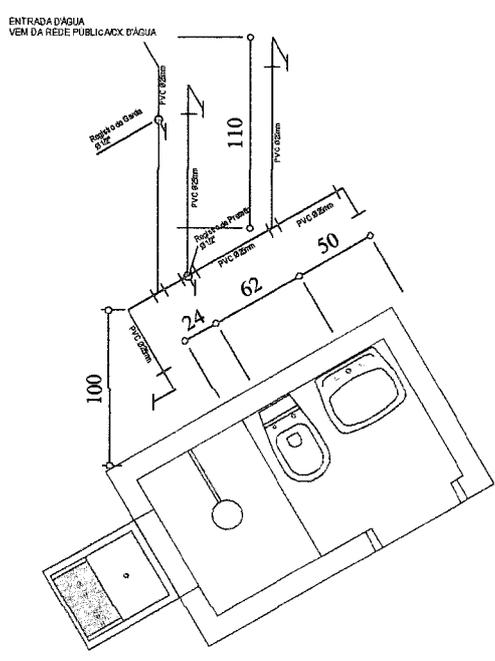
CORTE (A)



CORTE (B)



INSTALAÇÃO DA ÁGUA

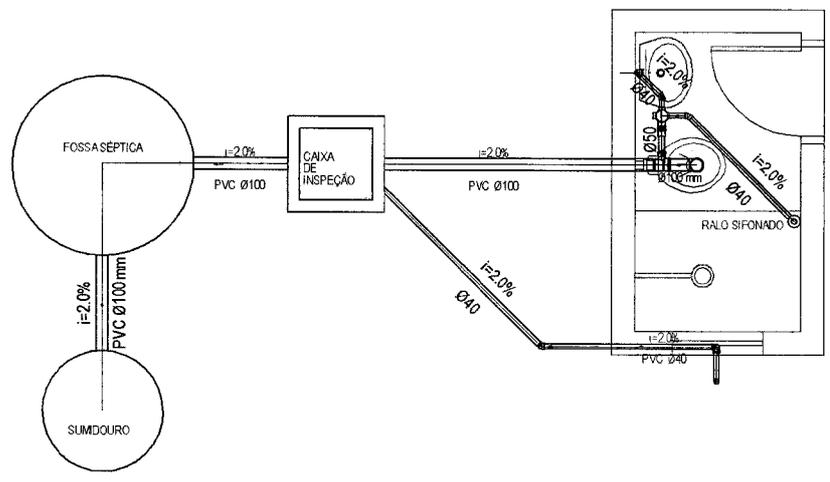


DETALHE - ISOMÉTRICO

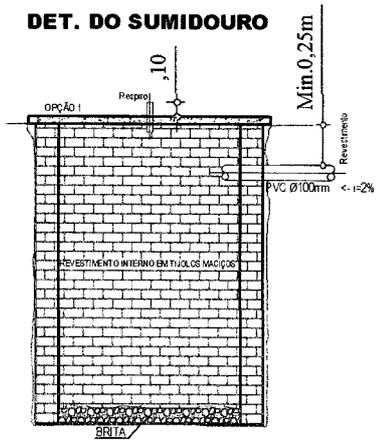
Rubens Luis Rolando Souza
Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 89296-D

Lindamir de Lora Denardin
Lindamir de Lora Denardin
 Prefeita Municipal

053

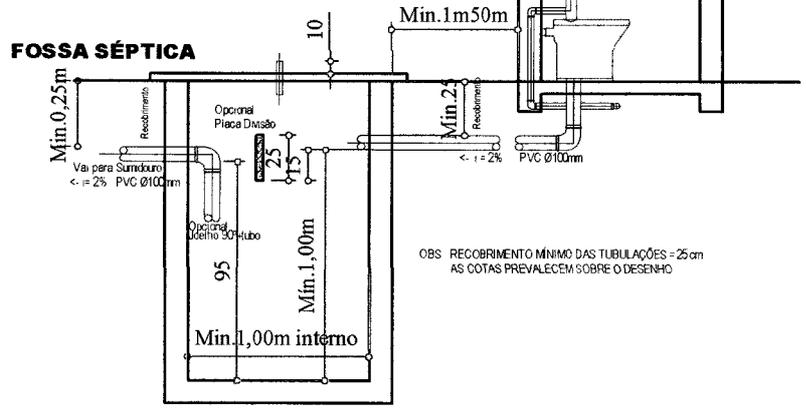


DET. DO SUMIDOURO



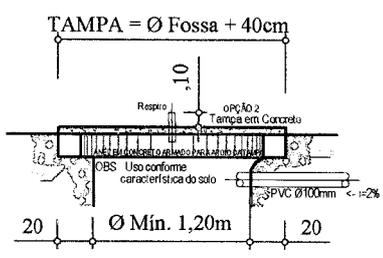
OBS: ESCAVAÇÃO QUANDO REVESTIMENTO CERÂMICO
 $\varnothing 1,20m$
 $\varnothing = \text{Diam. Interno} + 0,30m$

FOSSA SÉPTICA

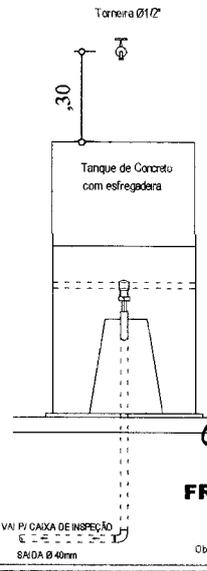


DET. CORTE - INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

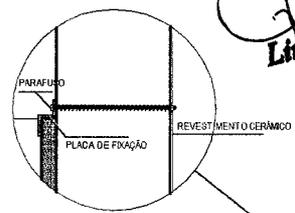
DET. TAMPA DO SUMIDOURO



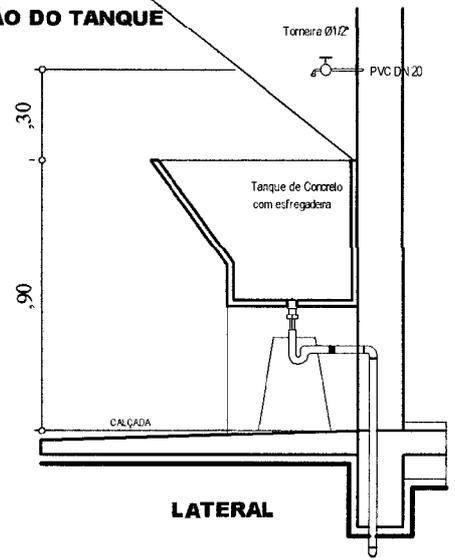
DETALHE DA INSTALAÇÃO DO TANQUE
 ESCALA 1/25



FRONTAL



FIXAÇÃO DO TANQUE



LATERAL

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 88296-D

Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

VIA PI CAIXA DE INSPEÇÃO
 SAÍDA Ø 40mm

OBS: A disposição dos componentes do sistema de tratamento deverá ser adaptada as condições locais

[Handwritten signature]

BENEFICIÁRIOS COM MÓDULOS SANITÁRIOS – CONVÊNIO 787997/2013
52 UNIDADES

0000054

- NELSI MARIA CASARIL – ALTO FARADAY
- IRIA DE OLIVEIRA MACHADO – ALTO FARADAY
- NOELI FENSTEISEIFER MENDGES – ALTO FARADAY
- ANA ROSELEI AZOLIN SILVA – ALTO FARADAY
- MARIA ALVES DA COSTA – ALTO FARADAY
- ANA ROSELI DA SILVA – ALTO FARADAY
- CESARIO BILHALVA – BOM RETIRO
- WESLEN RODRIGUES – LINHA UNIÃO
- MARIA SALETE DE CAMARGO – DUAS BARRAS
- VALDELIRIO SOARES – LINHA ESMERALDA
- VALMIR OLIVEIRA MACHADO – LINHA ESMERALDA
- SALETE DOS SANTOS LOPES – DUAS BARRAS
- TEREZINHA UNILDES DOS SANTOS – OURO AZUL
- ANURLI FICANHA – OURO AZUL
- NOEMIA DE MELO GOMES – OURO AZUL
- DALVA TACZKOVSKI – OURO AZUL
- ADÃO SCHMOLLER – OURO AZUL
- LONI KURSCHNER – LINHA JACARÉ
- MARLI LUCIA ECKERT MULLER – ALTO PINHEIRO
- KATIA HERNANDA DA SILVEIRA – LINHA BRIZOLA
- NORMA ULRICH – ALTO PINHEIRO
- FATIMA DE MELLO EBERT – LINHA BRIZOLA
- IVAN MARTENS – LINHA JACARÉ
- GETULIO SENGER – VILA PINHEIRO
- ROSANGELA PEREIRA – VILA PINHEIRO
- EDIMAR RISTOFF – VILA PINHEIRO
- MARLI SILVA LAMIN – VILA PINHEIRO
- ALTIDOR MARTINS DE OLIVEIRA – LINHA BELA UNIÃO
- ERNI CLAUDIO NEUHAUS – TIMBAÚVA
- NAIR MAIRA STRIEDER – BOM RETIRO
- ELIZA BERNADETE RAMPON FELIPPO – BOM RETIRO
- NELSON LAURI TATCH – CRISTO REI
- NAIR BAUERMANN – VOLTA GRANDE
- LONI LEDONIA SCHULTZ – SANTA MARIA
- SALETE DOS SANTOS LOPES – DUAS BARRAS
- IVANIR PERETTO – LAGEADO TIGRINHO
- LAIDES MARGARIDA ROSEMBACH – LINHA BONITA
- RAFAEL BUENO DE SOUZA – SÃO LUIZ
- MARIA DE JESUS BOTTCHER – SÃO LUIZ
- OSVALDO BOTTCHER – SÃO LUIZ
- VALDENIR ALVES GOMES – SÃO LUIZ
- NEUZA ANTUNES PEDRITO – PORTO LUPION
- CARLOS ADÃO BARBOSA – LAGEADO GRANDE
- ANTONIO DA SILVA (NUNE) – ESQUINA EGON
- ANTONIO BENJAMIN DE OLIVEIRA – MARECHAL LOTT



1111055

- MARISA SHIDA – ALTO FARADAY
- VERNÓ FLAVIO DREBES – DUAS BARRAS
- ROBSON LUIZ PIRES DE SOUZA – OURO AZUL
- MARLI EBERS DOS SANTOS BUENO – ESQUINA EGON
- SALETE LOPES – DUAS BARRAS
- ELIMAR KIRSCHNER – LINHA JACARÉ
- ORLI DE FATIMA CAMARGO – VARGEM BONITA





000056

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2014 - UASG 253002**

Nº Processo: 25351346254201322. Objeto: Pregão Eletrônico - O presente edital tem por objeto a aquisição de Papel A4 Reciclado, Papel de Segurança e Caneças Esferográficas, mediante Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para reposição do estoque do almoxarifado e posterior atendimento às unidades da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 14/01/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: SIA Trecho 05, Área Especial 57, Bloco "d", Térreo, Cconp/ggaf. BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 14/01/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/01/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

SARA GUIMARAES DA ROCHA MENDES
Pregoeiro

(SISEC - 13/01/2014) 253002-36212-2013NE800002

**GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE GESTÃO DA ARRECAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O Gerente de Gestão da Arrecação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 22, inciso VII e VIII, da Portaria nº 355, de 11 de agosto de 2006, resolve:

NOTIFICAR, as pessoas jurídicas e físicas abaixo discriminadas, as quais se encontram em lugar incerto e não sabido, não procurado e/ou recusado, para que tomem ciência pelo presente Edital, do indeferimento do respectivo requerimento de restituição de taxa. É facultado ao requerente exercer seu direito de recorrer em 10 (dez) dias, contados da data desta publicação.

Informa que esta Agência tem sede no SIA Trecho 05 Área Especial 57, Brasília - DF, Cep: 71.205.050, telefone: Central de Atendimento: 0800 642 9782.

ARISTON INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS LTDA.

CNPJ: 13.382.686/0001-74
PROC. 25351.596723/2011-80, 25351.596675/2011-12, 25351.596679/2011-29, 25351.618987/2011-73, 25351.596657/2011-37, 25351.596668/2011-88, 25351.596702/2011-17, 25351.596682/2011-57, 25351.596684/2011-11, 25351.596753/2011-35, 25351.596741/2011-65, 25351.619010/2011-73, 25351.138533/2012-74.

GILCINEI VIEIRA DA COSTA ME
CNPJ: 11.238.924/0001-47
PROC. 25351.767756/2010-47
MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.956.455/0001-00
PROC. 25351.599822/2013-93.
GONÇALVES PEREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME

CNPJ: 07.715.136/0002-08
PROC. 25351.093937/2012-92
MAROIL APOIO MARÍTIMO LTDA.
CNPJ: 31.607.013/0009-04
PROC. 25741.333125/2009-83.
DROGARIA FARMADROX LTDA.

CNPJ: 06.187.531/0001-11
PROC. 25351.341104/2010-38
ESKE GROUP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 04.894.336/0001-04
PROC. 25351.204897/2009-15.

BRAZSHIPPING MARÍTIMA LTDA.
CNPJ: 32.356.632/0004-55
PROC. 25351.447874/2010-15.
FARMÁCIA CAMPOS GERAIS LTDA.

CNPJ: 07.014.669/0003-43
PROC. 25351.736043/2011-66.
M. DA S. DE OLIVEIRA COMÉRCIO

CNPJ: 08.318.249/0001-18
PROC. 25351.432192/2012-62.
DROGARIA MIX DROGARIA E PERFUMARIA LTDA.
CNPJ: 08.272.687/0001-26
PROC. 25351.066775/2008-54.

MEGHÁ IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 39.798.798/0001-02
PROC. 25351.122782/2010-33.
FARMAFLEX DROGARIA E PERFUMARIA LTDA.

CNPJ: 09.614.318/0001-37
PROC. 25351.261277/2009-83.
DA FÉ PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 04.040.623/0001-49
PROC. 25351.172000/2013-13.
K.M. AGACI FARMÁCIA LTDA.
CNPJ: 13.763.150/0001-07
PROC. 25351.613163/2011-51.

NICKEL FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS LTDA.
CNPJ: 09.317.510/0001-61
PROC. 25351.678071/2012-14, 25351.679592/2012-27.
EXPURGOS SANEAMENTO LTDA.

CNPJ: 06.010.777/0001-13

PROC. 25351.056529/2008-94.

FABIO BOTELHO FERNANDES - ME

CNPJ: 08.990.140/0001-66

PROC. 25351.405276/2009-68.

INSIGHT SERVIÇOS DE FUMIGAÇÃO LTDA.

CNPJ: 05.575.506/0001-42

PROC. 25351.036366/2012-17.

SANTE LUZIANIA FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ: 05.934.416/0001-09

PROC. 25351.352160/2008-48.

D. SARAIVA DE AGUIAR ME

CNPJ: 10.696.030/0001-38

PROC. 25351.740990/2009-17.

TRUST - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.426.908/0001-00

PROC. 25351.429537/2009-22.

FRANCISCO HELINTON PARENTE JUNIOR CIA LTDA.

CNPJ: 02.832.349/0001-15

PROC. 25351.230333/2011-71.

LACERDA E MESQUITA LTDA.

CNPJ: 11.179.489/0001-27

PROC. 25351.771922/2011-59.

BRAZSHIPPING MARÍTIMA LTDA.

CNPJ: 32.396.632/0020-75

PROC. 25351.086004/2008-83.

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 00.029.372/0001-40

PROC. 25351.723542/2008-61.

DISTRIBUIDORA E DROGARIA VINYFARMA LTDA.

CNPJ: 05.413.896/0001-54

PROC. 25351.303743/2011-36.

FREDERICO AUGUSTO DE ABREU
FERNANDES

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATOS DO CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 687/2013

Espécie: Convênio Nº 797211/2013. Convenientes: Concedente Fundação Nacional de Saúde. Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211 CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF. Conveniente: REDE DE COOPERATIVAS DE CIDADÃOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - REDE CATA SAMPÁ - CNPJ 08.997.421/0001-53, com sede na Rua Cecilia da Rocha, 304 Jundiapepa-Mogi das Cruzes/SP. Objeto: Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Recuperação de Resíduos. Valor Total: R\$ 3.344.704,00. Doação Orçamentária Consignada pela lei nº 12.798 de 04 de abril de 2013 (LOA) no Programa de Trabalho: 10512206720AM0001.UG-255000, Gestão-36211, Fonte: 0100000000, ED: 445042/01, NE Nº 2013NE801493, Vigência: 31/12/2013 a 30/12/2015. Data de Assinatura: 31/12/2013. Signatários: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF: 300.191.096-87 e EDUARDO FERREIRA DE PAULA, CPF: 077.716.418-30. Processo: 25100.030.610/2013-63.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 62/2013

Espécie: Convênio Nº 790781/2013. Convenientes: Concedente Fundação Nacional de Saúde. Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211 CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF. Conveniente: MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA, CNPJ: 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbó, s/n Andaraí/BA. Objeto: Resíduos Sólidos. Valor Total: R\$ 150.000,00. Doação Orçamentária Consignada no Programa de Trabalho: 10512206810CC0029.UG-255000, Gestão-36211, Fonte: 1530, ED: 444042, NE Nº 2013NE800890, da Conveniente o valor de R\$59.400,00 a título de contrapartida. Vigência: 31/12/2013 a 31/12/2015. Data de Assinatura: 31/12/2013. Signatários: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF: 300.191.096-87 e WILSON PAES CARDOSO, CPF: 054.695.385-91. Processo: 25100.031.057/2013-86.

Espécie: Convênio Nº 787895/2013. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: BOCAIÚVA PREFEITURA. CNPJ nº 18.803.072/0001-32. Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em comunidades rurais no município de Bocaíuva - MG. Valor Total: R\$ 259.942,64. Valor de Contrapartida: R\$ 9.942,64. Crédito Orçamentário: PTRES: 71444. Fonte Recurso: 0153000000, ND: 44404, Num Empenho: 2013NE800818. Vigência: 31/12/2013 a 31/12/2015. Data de Assinatura: 31/12/2013. Signatários: Concedente: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF nº 300.191.096-87, Conveniente: RICARDO AFONSO VELOSO, CPF nº 503.657.116-91.

(SICONV(PORTAL) - 13/01/2014)

Espécie: Convênio Nº 787910/2013. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE, CNPJ nº 06.018.568/0001-16. Sistema de Abastecimento de Água. Valor Total: R\$ 820.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 20.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 71440. Num Empenho: 0153000000, ND: 44404, Num Empenho: 2013NE800830. Vigência: 31/12/2013 a 31/12/2015. Data de Assinatura: 31/12/2013. Signatários: Concedente: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF nº 300.191.096-87, Conveniente: JOSE LEANDRO MACIEL, CPF nº 064.914.723-53.

(SICONV(PORTAL) - 13/01/2014)

Espécie: Convênio Nº 787944/2013. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MÓRRINHOS PREFEITURA, CNPJ nº 07.566.920/0001-10. IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE MÓRRINHOS ? CE. Valor Total: R\$ 1.020.410,00. Valor de Contrapartida: R\$ 20.410,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 71427. Fonte Recurso: 6153000000, ND: 44404, Num Empenho: 2013NE800836. Vigência: 31/12/2013 a 31/12/2015. Data de Assinatura: 31/12/2013. Signatários: Concedente: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF nº 300.191.096-87, Conveniente: JERÔNIMO NETO BRANDAO, CPF nº 285.199.493-04.

(SICONV(PORTAL) - 13/01/2014)

Espécie: Convênio Nº 787964/2013. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MARTINOPOLE PREFEITURA, CNPJ nº 07.661.192/0001-26. Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares nas Localidades de Boa Vista, Lagoa Cercada e Carnaubal Preto, no Município de Martinópolis-CE. Valor Total: R\$ 533.383,17. Valor de Contrapartida: R\$ 33.383,17. Crédito Orçamentário: PTRES: 71497. Fonte Recurso: 6153000000, ND: 44404, Num Empenho: 2013NE800847. Vigência: 31/12/2013 a 31/12/2015. Data de Assinatura: 31/12/2013. Signatários: Concedente: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF nº 300.191.096-87, Conveniente: JAMES MARTINS PEREIRA BARROS, CPF nº 785.644.173-91.

(SICONV(PORTAL) - 13/01/2014)

Espécie: Convênio Nº 787997/2013. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ nº 75.972.760/0001-60. Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Capanema-PR. Valor Total: R\$ 260.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 10.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 71500. Fonte Recurso: 6153000000, ND: 44404, Num Empenho: 2013NE800863. Vigência: 31/12/2013 a 31/12/2015. Data de Assinatura: 31/12/2013. Signatários: Concedente: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF nº 300.191.096-87, Conveniente: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, CPF nº 990.254.189-53.

(SICONV(PORTAL) - 13/01/2014)

Espécie: Convênio Nº 788008/2013. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CNPJ nº 15.023.997/0001-72. Sistema de Abastecimentos de Água. Valor Total: R\$ 510.205,00. Valor de Contrapartida: R\$ 10.205,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 71447. Fonte Recurso: 0153000000, ND: 44404, Num Empenho: 2013NE800871. Vigência: 31/12/2013 a 31/12/2015. Data de Assinatura: 31/12/2013. Signatários: Concedente: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF nº 300.191.096-87, Conveniente: ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, CPF nº 178.874.611-20.

(SICONV(PORTAL) - 13/01/2014)

Espécie: Convênio Nº 790734/2013. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIAS, CNPJ nº 01.740.588/0001-82. Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas no município de Guarani De Goiás. Valor Total: R\$ 510.206,00. Valor de Contrapartida: R\$ 10.206,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 64749. Fonte Recurso: 6153000000, ND: 44404, Num Empenho: 2013NE800865. Vigência: 31/12/2013 a 31/12/2015. Data de Assinatura: 31/12/2013. Signatários: Concedente: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF nº 300.191.096-87, Conveniente: VOLNEI JOSÉ MOMOLI, CPF nº 865.772.209-72.

(SICONV(PORTAL) - 13/01/2014)

Espécie: Convênio Nº 790735/2013. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: OLIVEIRA DOS BREJINHOS PREFEITURA, CNPJ nº 13.798.905/0001-09. Implantação de Melhorias habitacionais para controle da doença de chagas. Valor Total: R\$ 510.206,00. Valor de Contrapartida: R\$ 10.206,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 64749. Fonte Recurso: 6153000000, ND: 44404, Num Empenho: 2013NE800865. Vigência: 31/12/2013 a 31/12/2015. Data de Assinatura: 31/12/2013. Signatários: Concedente: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF nº 300.191.096-87, Conveniente: CLERISTON UAIDE REIS GUEDES PEREIRA, CPF nº 435.665.105-72.

(SICONV(PORTAL) - 13/01/2014)



**Prefeitura Municipal
de Capanema**

501 60
PROC 118
L.E. 119

DECRETO Nº 5696/2014, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

000057

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 2.154.184,98.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1508/2014 e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 2.154.184,98 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.12022-124 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

CONTA/ELEMENTO: 1060 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 102 - FUNDEB 40% - EX CORR

VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00 - SECRET DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.01 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

PROJETO: 26.782.26011-265 - PAVIMENT E RECAPEAM DE ESTRADAS RURAIS

CONTA/ELEMENTO: 1310 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORR

VALOR: R\$ 304.184,98 (recurso por excesso de arrecadação)

CONTA/ELEMENTO: 1312 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

F REC: 844-CV 202320140012-PAV ASFALT-PERIM URB/STO A SIEMENS-EX CORR

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 17.512.17011-199 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

CONTA/ELEMENTO: 2081 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 846 - CV FUNASA 46/13 - EX CORR

VALOR: R\$ 250.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL

PROJETO: 20.606.20011-202 - PATRULHA MECANIZADA

CONTA/ELEMENTO: 2192 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 843 - C REPASSE 793908/2013 MDA/CAIXA - EX CORR

VALOR: R\$ 250.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)



**Prefeitura Municipal
de Capanema**

000058

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 12.01 - DEPTO DE DESENV COML E INDUSTRIAL

PROJETO: 22.661.22011-221 - OBRAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL

CONTA/ELEMENTO: 2833 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

F DE RECURSO: 845 - CV 59/ 13 MDIC-CONSTR BARRAÇÃO IND - EX CORR

VALOR: R\$ 250.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 2.154.184,98

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação e do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.12012-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

CONTA/ELEMENTO: 840 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL

FONTE RECURSO: 101 - FUNDEB 60% - EX CORR

VALOR: R\$ 100.000,00

EXCESSO ARRECADAÇÃO FONTE 843-RECEITA 2471.99.99.63.00 R\$	250.000,00
EXCESSO ARRECADAÇÃO FONTE 844-RECEITA 2472.05.06.00.00 R\$	1.000.000,00
EXCESSO ARRECADAÇÃO FONTE 000-RECEITA 1113.05.00.00.00 R\$	304.184,98
EXCESSO ARRECADAÇÃO FONTE 845-RECEITA 2471.99.99.64.00 R\$	250.000,00
EXCESSO ARRECADAÇÃO FONTE 846-RECEITA 2471.03.01.00.00 R\$	250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema,
Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2014.

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema
Solicitação 60/2014

000059

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
60	Contratação de Serviço	25/04/2014	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
42786-1	GEANCARLO DENARDIN	118/2014	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
199	Melhorias Sanitárias Domiciliares	A CADA 30 DIAS APÓS	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
09	Secretaria de Saúde	5 Meses	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÕES		5 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038330	CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO, COM 3,22 M ² , INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, COM CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	UN	52,00	5.000,00	260.000,00
				TOTAL	260.000,00
				TOTAL GERAL	260.000,00

GEANCARLO DENARDIN
Secr. Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

Tomada de preços: 011

CAPANEMA, 02/05/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 011

DE: GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS. CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° EP 0046/2013 - FUNASA.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° EP 0046/2013 -- FUNASA.

O Custo Maximo global importa em R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).

Cordialmente

GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Capanema

000061

Tomada de preços: 011

CAPANEMA, 02/05/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 011

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 011 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000062

Tomada de preços: 011

CAPANEMA, 02/05/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 011

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 011 expedido por Vossa Senhoria em, 02/05/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2080	09.001.17.512.17011-199	000
2014	2081	09.001.17.512.17011-199	846

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000003

Tomada de preços: 011

CAPANEMA, 02/05/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 011

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 011, modalidade Tomada de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO Nº 52/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 – FUNASA.

1 – CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de tomada de preços, tipo menor preço, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada para construção de módulos sanitários, cada um com 3,22 m², instalação elétrica e hidrossanitária, caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro, a serem construídos na zona rural do município de Capanema - Pr, em atendimento ao convênio nº EP 0046/2013 – FUNASA, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Carta credencial – anexo 01, Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02, Atestado de visita – anexo 03, Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04, Declaração de idoneidade – anexo 05, Carta proposta de preços – anexo 06, Termo de renúncia – anexo 07, Minuta do contrato – anexo 08, Cronograma físico-financeiro – anexo 09, Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 10, Memorial descritivo – anexo 11, Projetos – anexo 12, Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 13, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 14.

É o relatório.





2 - PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado, pela Administração, para o pagamento do objeto do certame é abaixo do valor previsto no art. 23, I, "b", da Lei 8.666/93, possibilitando a realização de licitação por tomada de preços.

2.2- Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Municipal
procuradoria@capanema.pr.gov.br

0000066

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

O referido projeto deve ser elaborado segundo as exigências da Lei n°. 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida;
- soluções técnicas globais e localizadas;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.



2.3 – Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamenta a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, necessária algumas considerações.

Primeiramente, impende-se frisar a escolha equivocada do regime de execução do objeto, o qual foi de “Empreitada por Preço Global”. Nesse sentido, verifica-se que os objetos licitados são diversos módulos sanitários, os quais serão construídos em diferentes localidades da zona rural do Município, logo, são construções distintas, em que cada módulo sanitário corresponde a uma unidade licitada.

Dessa maneira, o regime de execução deverá ser alterado para “Empreitada por preço unitário”, para que a forma de pagamento e as sanções aplicáveis sejam adequadas ao objeto licitado.

Ademais, tendo em vista que os objetos deste certame estão agrupados em um único lote, o critério de julgamento deverá ser alterado para o de menor preço por lote.

Outrossim, o prazo para conclusão de cada módulo sanitário deverá estar prevista no cronograma físico-financeiro, a fim de que os pagamentos estejam em consonância com a execução das obras.

Por derradeiro, verifica-se que nas demais disposições do edital foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

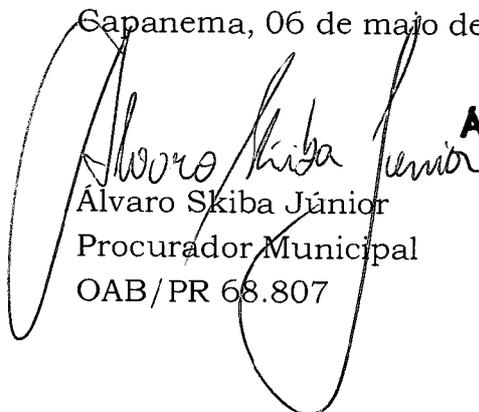
No que tange à minuta do contrato (anexo 8), desde que adequado nos termos acima, especificamente quanto ao regime de execução do objeto e a adequação do cronograma físico-financeiro, denota-se que há a previsão das cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.



3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que observadas as recomendações expostas no corpo deste parecer**, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 06 de maio de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000069

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Tomada de preços: 011 CAPANEMA, 02/05/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 011

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° EP 0046/2013 - FUNASA, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000070

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA.

Sessão de entrega de envelopes: 20/05/2014 até às nove horas.

Sessão de Julgamento: 20/05/2014 às nove horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Luciano Doroshewicz
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

0000071

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

MODALIDADE: Tomada de Preços

SECRETARIA DE SAÚDE

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Saúde, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1- Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às nove horas do dia 20/05/2014**, e serão **abertos no dia 20/05/2014, às nove horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2- Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Carta credencial – anexo 01
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02
- Atestado de visita – anexo 03
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- Declaração de idoneidade – anexo 05
- Carta proposta de preços – anexo 06
- Termo de renúncia – anexo 07
- Minuta do contrato – anexo 08
- Cronograma físico-financeiro – anexo 09
- Planilha de serviços, quantitativos e valores-- anexo 10
- Memorial descritivo – anexo 11
- Projetos – anexo 12
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 13
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 14

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M². INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, conforme memorial**



Prefeitura Municipal de Capanema

000072

descritivo (anexo 11), Projetos (anexo12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2080	09.001.17.512.17011-199	000
2014	2081	09.001.17.512.17011-199	846

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:



- 5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87 III, da Lei nº 8.666/93);
- 5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 1º do artigo



Prefeitura Municipal de Capanema

000074

citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA PREÇOS Nº 011/2014 ABERTURA DIA 20/05/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX



Prefeitura Municipal de Capanema

0000075

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 ABERTURA DIA 20/05/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Prefeitura Municipal de Capanema

000076

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.2.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000077

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, serviços de edificação civil:

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. Construção de edificações civis, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000078

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 19/05/2014 às 9h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local das obras.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

d.3) Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, será entregue CD-Rom, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 13 deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme Anexo 04- (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04. o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).





8.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.6. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.7. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 06), impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a virgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Páginas numeradas.



Prefeitura Municipal de Capanema

000080

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.3 – Cronograma físico-financeiro

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 09), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3- A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4-O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5-A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6-Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7-As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8-Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9-Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10-Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.



10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.



10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Prefeitura Municipal de Capanema

000083

10.19-Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital.

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1-Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000084

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000085

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3-O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4-A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5-Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6-Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7-Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de CINCO meses.



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/86

17- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.2.1- Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.2.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.2.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.2.2- Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

17.2.3- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.2.4- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.5- Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.2.6- Assegurar à CONTRATANTE:

17.2.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o



Prefeitura Municipal de Capanema

0000087

recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.2.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.2.7- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.2.8- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.2.9- Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.2.10- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.2.11- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

17.2.12- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.2.13- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.2.14- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.2.15- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.2.16- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou



Prefeitura Municipal de Capanema

000088

por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.2.17- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.18- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.2.19- Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.2.20- Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

17.2.21- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.2.22- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.2.23- Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.2.24- Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.2.25- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.2.26- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.2.27- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.2.28- Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

17.2.29- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.2.30- Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;



Prefeitura Municipal de Capanema

0000089

17.2.31- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.2.32- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.2.33- Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.3- A CONTRATANTE obriga-se a:

17.3.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

17.3.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.3.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

17.3.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

17.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.3.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.3.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.3.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

17.3.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

17.3.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1- A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

11111090

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizara inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20- DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-



Prefeitura Municipal de Capanema

000091

financeiro, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido

20.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

20.6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

20.7- O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS da Prefeitura Municipal;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.8- Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.



20.9- A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento definitivo da obra;

20.10 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.11- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.12- O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.12.1- Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.13- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.



Prefeitura Municipal de Capanema

000093

20.15-O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16-A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.17-O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18-É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas;



Prefeitura Municipal de Capanema

000094

a) Multa de 0,5 % por semana de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000095

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.





Prefeitura Municipal de Capanema

0000097

24.4-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil

especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso

singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:



Prefeitura Municipal de Capanema

000098

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e



Prefeitura Municipal de Capanema

0000099

na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a

Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000100

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2-As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3-É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

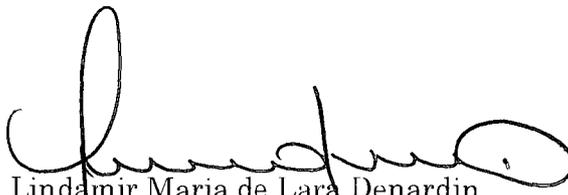
28.4-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5-Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6-Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7-A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 02 de Maio de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000101

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 011/2014.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº na qualidade de responsável legal pela proponente vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Capanema

000102

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – ANEXO 02

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz: se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de Preços nº 011/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____.
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

000103

ATESTADO DE VISITA -- ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 011/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



Prefeitura Municipal de Capanema

000104

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 011/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Capanema

0000105

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 011/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 011/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Capanema

000106

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS- ANEXO 06

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços n° 011/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° EP 0046/2013 - FUNASA

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Capanema

000107

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 011/2014

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 011/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Capanema

000108

ANEXO 08

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).**

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 011/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que



Prefeitura Municipal de Capanema

0000109

acompanham o edital.

3.2- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar as obras, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico das obras.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo e especificações), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;



Prefeitura Municipal de Capanema

000110

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.



Prefeitura Municipal de Capanema

000111

- 4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **CINCO meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas



Prefeitura Municipal de Capanema

0000113

corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **05(CINCO) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666. de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à



Prefeitura Municipal de Capanema

0000114

previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz



Prefeitura Municipal de Capanema

000115

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à



Prefeitura Municipal de Capanema

0000116

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2080	09.001.17.512.17011-199	000
2014	2081	09.001.17.512.17011-199	846

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a



Prefeitura Municipal de Capanema

000117

experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital,



sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

É assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2014.



Prefeitura Municipal de Capanema

000119

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

0111 199

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____,
CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes
no Tomada de Preços nº 011/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa
_____, CNPJ nº _____, para a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE
MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E
HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A
SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR,
EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA

Cidade _____, ____ de _____ de 2014

(assinatura do declarante)



Prefeitura Municipal de Capanema

0000121

ANEXO 14- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 011/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2014

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Município de Capanema
Tomada de preços 11/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: / - Fornecedor : E-mail:
Endereço : Telefone: Fax: Celular:
inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:
Representante: CPF: RG:
Endereço representante: Telefone representante:
E-mail representante:
Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO, COM 3,22 M² INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, COM CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	52,00	UN	5.000,00			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00
TOTAL DA PROPOSTA .							0,00

CNPJ: / -

111122

1111123

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza 1080 - Capanema - Paraná - Centro
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046.2013 - FUNASA

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr - 02 de Maio de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação



000124

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório:

Informações Gerais

Município: CAPANEIA

Entidade: MUNICÍPIO DE CAPANEIA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (a informar) no SIM-AM

Ano: 2014

Modalidade: Tomada de Preços

Nº de licitação dispensável/excluída: 0

Nº de créditos: 11

Descrição do objeto: MÓDULOS SANITÁRIOS - CALAÇÃO COM 20 M3, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÔSANTARIA, CAPA DE COZINHA E PIA SANITÁRIA, MÓDULO DE SERVIÇO CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL, ATENDIMENTO AO COMÉRCIO DE FLORES

Forma de Avaliação: Menor Preço

Data de abertura: 09/01/2014 11:00:00

Preço máximo (preço de piso): 260.000,00
15%

Data de recebimento de propostas: 20/05/2014

Data de abertura de propostas: 20/05/2014

CPF: 847.260.895-6

Comunicado

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 02 de maio de 2014 - Edição 187 - Ano XXIV Publicações Legais

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA
FORUM DOS SENhores CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES
CARTÓRIO CÍVEL
AV. PARIGOT DE SOUZA, 1212 - JARDIM FAX (046) 452.1372

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 116/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal através assinado por Jovaneide designada PREFEITA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.254.189-53, abreviada abreviada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. JOÃO MARTINI 119, SALA 102, CEP 85760-000, BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.433.147/0001-30, neste ato por seu representante legal MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME, CPF nº 023.206.539-02, ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes ajustado o presente contrato, em decorrência do Edital Convite nº 024/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/05/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 024/2013, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AS ÁREAS DE INFORMÁTICA, ARTES MARCIAIS, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, OASCA, DOS PROGRAMAS PETI, PRO-JUVEN, PAIF e IGD. Devendo a necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição de produtos/serviços	Unidade de medida	Quantidade pública	Quantidade a ser entregue	Preço unitário	Preço total
2	ÁREAS DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS	D.H.D	50,00	125,00	37,50	4.687,50
3	ÁREAS DE DANÇAS	D.H.D	150,00	37,50	32,85	1.235,63

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim entender ajustados firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo:

Capanema, 24/04/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA
FORUM DOS SENhores CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES
CARTÓRIO CÍVEL
AV. PARIGOT DE SOUZA, 1212 - JARDIM FAX (046) 452.1372

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 116/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal através assinado por Jovaneide designada PREFEITA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.254.189-53, abreviada abreviada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. JOÃO MARTINI 119, SALA 102, CEP 85760-000, BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.433.147/0001-30, neste ato por seu representante legal MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME, CPF nº 023.206.539-02, ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes ajustado o presente contrato, em decorrência do Edital Convite nº 024/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/05/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 024/2013, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AS ÁREAS DE INFORMÁTICA, ARTES MARCIAIS, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, OASCA, DOS PROGRAMAS PETI, PRO-JUVEN, PAIF e IGD. Devendo a necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição de produtos/serviços	Unidade de medida	Quantidade pública	Quantidade a ser entregue	Preço unitário	Preço total
2	ÁREAS DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS	D.H.D	50,00	125,00	37,50	4.687,50
3	ÁREAS DE DANÇAS	D.H.D	150,00	37,50	32,85	1.235,63

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim entender ajustados firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo:

Capanema, 24/04/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 117/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARCO AURELIO CAZZONI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal através assinado doravante designada PREFEITA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.254.189-53, abreviada abreviada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCO AURELIO CAZZONI - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. PADRE CIRILO Nº 1421, SALA 1, CEP 85760-000, BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.245.365/0001-32, neste ato por seu representante legal MARCO AURELIO CAZZONI - ME, CPF nº 023.610.789-37, ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes ajustado o presente contrato, em decorrência do Edital Convite nº 024/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/05/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 024/2013, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AS ÁREAS DE INFORMÁTICA, ARTES MARCIAIS, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, OASCA, DOS PROGRAMAS PETI, PRO-JUVEN, PAIF e IGD. Devendo a necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição de produtos/serviços	Unidade de medida	Quantidade pública	Quantidade a ser entregue	Preço unitário	Preço total
1	ÁREAS DE KARATÊ	H	300,00	75,00	35,00	2.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E por assim entender ajustados firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo:

Capanema, 24/04/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
MARCO AURELIO CAZZONI - ME

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 117/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARCO AURELIO CAZZONI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal através assinado doravante designada PREFEITA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.254.189-53, abreviada abreviada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCO AURELIO CAZZONI - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. PADRE CIRILO Nº 1421, SALA 1, CEP 85760-000, BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.245.365/0001-32, neste ato por seu representante legal MARCO AURELIO CAZZONI - ME, CPF nº 023.610.789-37, ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes ajustado o presente contrato, em decorrência do Edital Convite nº 024/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/05/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 024/2013, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AS ÁREAS DE INFORMÁTICA, ARTES MARCIAIS, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, OASCA, DOS PROGRAMAS PETI, PRO-JUVEN, PAIF e IGD. Devendo a necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição de produtos/serviços	Unidade de medida	Quantidade pública	Quantidade a ser entregue	Preço unitário	Preço total
1	ÁREAS DE KARATÊ	H	300,00	75,00	35,00	2.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E por assim entender ajustados firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo:

Capanema, 24/04/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
MARCO AURELIO CAZZONI - ME

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 117/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARCO AURELIO CAZZONI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal através assinado doravante designada PREFEITA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.254.189-53, abreviada abreviada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCO AURELIO CAZZONI - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. PADRE CIRILO Nº 1421, SALA 1, CEP 85760-000, BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.245.365/0001-32, neste ato por seu representante legal MARCO AURELIO CAZZONI - ME, CPF nº 023.610.789-37, ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes ajustado o presente contrato, em decorrência do Edital Convite nº 024/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/05/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 024/2013, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AS ÁREAS DE INFORMÁTICA, ARTES MARCIAIS, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, OASCA, DOS PROGRAMAS PETI, PRO-JUVEN, PAIF e IGD. Devendo a necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição de produtos/serviços	Unidade de medida	Quantidade pública	Quantidade a ser entregue	Preço unitário	Preço total
1	ÁREAS DE KARATÊ	H	300,00	75,00	35,00	2.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E por assim entender ajustados firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo:

Capanema, 24/04/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
MARCO AURELIO CAZZONI - ME

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 117/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARCO AURELIO CAZZONI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal através assinado doravante designada PREFEITA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.254.189-53, abreviada abreviada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCO AURELIO CAZZONI - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. PADRE CIRILO Nº 1421, SALA 1, CEP 85760-000, BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.245.365/0001-32, neste ato por seu representante legal MARCO AURELIO CAZZONI - ME, CPF nº 023.610.789-37, ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes ajustado o presente contrato, em decorrência do Edital Convite nº 024/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/05/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 024/2013, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AS ÁREAS DE INFORMÁTICA, ARTES MARCIAIS, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, OASCA, DOS PROGRAMAS PETI, PRO-JUVEN, PAIF e IGD. Devendo a necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição de produtos/serviços	Unidade de medida	Quantidade pública	Quantidade a ser entregue	Preço unitário	Preço total
1	ÁREAS DE KARATÊ	H	300,00	75,00	35,00	2.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E por assim entender ajustados firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo:

Capanema, 24/04/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
MARCO AURELIO CAZZONI - ME

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 117/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARCO AURELIO CAZZONI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal através assinado doravante designada PREFEITA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.254.189-53, abreviada abreviada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCO AURELIO CAZZONI - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. PADRE CIRILO Nº 1421, SALA 1, CEP 85760-000, BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.245.365/0001-32, neste ato por seu representante legal MARCO AURELIO CAZZONI - ME, CPF nº 023.610.789-37, ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes ajustado o presente contrato, em decorrência do Edital Convite nº 024/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/05/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 024/2013, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AS ÁREAS DE INFORMÁTICA, ARTES MARCIAIS, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, OASCA, DOS PROGRAMAS PETI, PRO-JUVEN, PAIF e IGD. Devendo a necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição de produtos/serviços	Unidade de medida	Quantidade pública	Quantidade a ser entregue	Preço unitário	Preço total
1	ÁREAS DE KARATÊ	H	300,00	75,00	35,00	2.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E por assim entender ajustados firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo:

Capanema, 24/04/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
MARCO AURELIO CAZZONI - ME

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 117/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARCO AURELIO CAZZONI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal através assinado doravante designada PREFEITA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.254.189-53, abreviada abreviada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCO AURELIO CAZZONI - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. PADRE CIRILO Nº 1421, SALA 1, CEP 85760-000, BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.245.365/0001-32, neste ato por seu representante legal MARCO AURELIO CAZZONI - ME, CPF nº 023.610.789-37, ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes ajustado o presente contrato, em decorrência do Edital Convite nº 024/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/05/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 024/2013, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AS ÁREAS DE INFORMÁTICA, ARTES MARCIAIS, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, OASCA, DOS PROGRAMAS PETI, PRO-JUVEN, PAIF e IGD. Devendo a necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição de produtos/serviços	Unidade de medida	Quantidade pública	Quantidade a ser entregue	Preço unitário	Preço total
1	ÁREAS DE KARATÊ	H	300,00	75,00	35,00	2.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E por assim entender ajustados firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo:

Capanema, 24/04/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
MARCO AURELIO CAZZONI - ME

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1280 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna pública que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 2,40 M DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, TUBO DE CORK, TUBO FORA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 23 de maio de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, no Pungo de Capanema, Capanema - Paraná - Centro.

ABANDONO DE EMPREGO

Renato Boato, portador do CPF 298.323.650-13 declara que sua

ABANDONO DE EMPREGO

Renato Boato, portador do CPF 298.323.650-13 declara que sua

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo optar de aplicar-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos da que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93

8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada

8.5 - Nenhum pagamento será realizado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Eneas Marques poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fomento

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da aprovação das comissões de habilitação atualizadas do fornecedor convocado

9.6 - Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação de Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços

b) não retificar a respectiva nota de entrega ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

d) apresentar razões de interesse público

10.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses acima previstas, assegurados os contraditórios e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada

10.4 - A contratação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item desta cláusula, será feita mediante publicação em instrumento oficial de Município

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO FOMENTADA DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Nova Esperança no seguinte:

11.2 - Para a realização de fornecimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, ficam responsáveis os Servidores Públicos, designados, pela Portaria 2536/2013, de 17 de janeiro de 2013

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro foro, por privilégio que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal

Eneas Marques - PR 02 de Abril de 2014

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURENTINO ME
UNPMF sob nº 10.713.292.0001.63
ADM.FIN DE SOUZA LAURENTINO

DECRETO Nº 10312/2014
SOMARIA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Eneas Marques para o exercício de 2014, e altera anexos da LDO 2014 e de outros projetos

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO Prefeito Municipal de Eneas Marques, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 892/2013, de 06/11/2013

DECRETO Nº 10312/2014
Art. 1º - Se abelha o Departamento Anual do Município de Eneas Marques, para o exercício de 2014 um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) com o seguinte classificação cuja venenar:

Table with columns: Código, Descrição, Dotações Suplementadas

Table with columns: Código, Descrição, Dotações Anuladas

Table with columns: Código, Descrição, Dotações Anuladas

Table with columns: Código, Descrição, Valor R\$

Table with columns: Código, Descrição, Valor R\$

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal de Eneas Marques/PR
Em 29 de abril de 2014

Paulo Malta Heinz
Diretor do Depto de Adm e Planejamento
Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Vitorino

PORTARIA 99/2014
Juares Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolvo:

1 - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o Prefeito Municipal Juares Votri, gerente projetos Marciano Voti e agente de operação de veículos e equipamentos rodoviários Itapiranga, conforme ofício 350/2014 para participar do ato de entrega de equipamentos de segunda fase do PAC2, na cidade de Ponta Grossa PR no dia 02 de maio de 2014

2 - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2014

Juares Votri
Prefeito Municipal

PORTARIA 99/2014
Juares Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolvo:

- Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o Marco Roberto Tibas agente de operação de veículos e equipamentos rodoviários, conforme ofício 354/2014 para participar do ato de entrega de equipamentos de segunda fase do PAC2, na cidade de Ponta Grossa PR no dia 02 de maio de 2014

- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2014

Juares Votri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo de Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2014 - P/MC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 15 UNIDADES SANITÁRIAS, CADA UMA COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO A SEREM CONSOLIDADOS NA ZONARURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1060 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-PR, 02 de Maio de 2014
Luciano Doruchowicz - Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 318/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo de Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Preço Presencial nº 015/2014 - P/MC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE PALHETA AGRÍCOLA TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ANODADA, FLANDEIRA AZUBADERA, COLHEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 79396/2013, PROCFSSO Nº 193-14/2013 - MDA

ARSS Associação Regional de Saúde do Sudoeste
CNPJ 00.333.678/0001-96 Fone/Fax (46) 3524-5355
Rua Antônio Camero Neto, 801, Alvorada
CEP 85.601-090 Francisco Beltrão/PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Pregão da ARSS, nomeado através da Resolução nº 35/2014, de 03/04/2014, em cumprimento ao disposto no art. 103, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado de Licitação

MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 007/2014
OBJETO: Visando a aquisição de produtos de consumo hospitalar e contratação de empresas para o fornecimento de materiais de baixo parcelada mediante contrato pelo período de 12 (doze) meses para uso do HRSWAP (Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pacoski)

Table with columns: Lote, EMPRESA VENCEDORA POR LOTE, VALOR (R\$)

Francisco Beltrão 30 de Abril de 2014
GENUIR MERLOS
Pregoeiro/ARSS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Pregão da ARSS, nomeado através da Resolução nº 016/2014, de 17 de Fevereiro de 2014, em cumprimento ao disposto no art. 105, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado de Licitação

MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 005/2014
OBJETO: Visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços dentro da área médica, especificamente clínica geral e psiquiatria, para atender às necessidades, atendimentos e demanda do Centro de Atendimento Psiquiátrico de Alcopé e outras Drogas 24 horas (CAPS AD-II)

Table with columns: Lote, EMPRESA VENCEDORA POR LOTE, VALOR (R\$)

Francisco Beltrão 30 de Abril de 2014
GENUIR MERLOS
Pregoeiro/ARSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 - PMP

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2014, no Praça São Francisco de Assis nº 1583 em Planalto, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Construção de capelas mortuárias em alvenaria, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s)

Table with columns: Lote nº, Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Preço de execução (diária)

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, admitidos e anexo, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 05 de maio de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Planalto, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado "telefone (46), fax 3555-8119 e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br"

Planalto, 30 de abril de 2014
MARLON FERNANDO KUHN

Municipalidades

BOA VISTA DA APARECIDA

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014
 O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote" visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos junto a Secretaria Municipal de Saúde.
 - Data de abertura: 19/05/2014
 - Horário: 09:00 horas
 - Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
 A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira
PUBLIQUE-SE
 Boa Vista da Aparecida, 30 de abril de 2014.
 Wolnei Antonio Savaris
 Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 39374/2014

CAPANEMA

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014
 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Estado do Paraná, torna público que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2014 - PMC
 Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, GRADILARADORA, PLANTADEIRA ADUBADORA, COLHEDEIRA DE TORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2014
 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente
 Capanema-Pr, 02 de Maio de 2014
 Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 120,00 - 38715/2014

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014
 MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2014 - PMC
 Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
 Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA IGD SUAS
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2014
 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente
 Capanema-Pr, 02 de Maio de 2014
 Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 120,00 - 38706/2014

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2014 - PMC
 Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M² INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2014
 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente
 Capanema-Pr, 02 de Maio de 2014
 Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação
 R\$ 120,00 - 38707/2014

CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014.

PRÉAMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto nº 001/2014, torna público que realizara no dia 14 de maio de 2014 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**.
OBJETO: Aquisição de 10.000 (dez mil) litros de Óleo Diesel S-500, execução do Convênio 399/2013 - firmado entre o Estado do Paraná e este Município, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB - Projeto Recuperacao da Trafegabilidade de Estradas Rurais.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08:45 horas do dia 14 de maio de 2014, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, após o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal) a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame.
 Capitão Leonidas Marques - Estado do Paraná, em 29 de abril de 2014
 Valdir Rodrigues dos Santos
 Pregoeiro
 R\$ 168,00 - 38748/2014

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔN. MARQUES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014.

PRÉAMBULO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, inscrito no CNPJ sob nº 09.401.856/0001-43, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto nº 001/2014, torna público que realizara no dia 14 de maio de 2014 as 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Av. Tancredo Neves, 502 - Centro, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO ITEM**.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme proposta 76208/834000/11/30-01 do Ministério da Saúde para adequação das instalações públicas e em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 09:45 horas do dia 14 de maio de 2014, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da contratação importa em um total de até R\$ 216.488,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, após o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal) a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame.
 Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2014

Valdir Rodrigues dos Santos
Pregoeiro

R\$ 144,00 - 38898/2014



gência. A partir da data de assinatura, até 02/04/2015. Signatários: Domingos Leite da Silva Neto - Pela Prefeitura Municipal de São José de Piranhas; Vladimir Oliveira de Almeida - Pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

Torna Público, a quem possa interessar, que fará realizar as 14.00 hs, do dia 19/05/2014, objetivo de licitação, visando a: Aquisição de equipamentos e material permanente, produtos odontológicos e material hospitalar, destinados ao uso da administração e ao assistencialismo no povo carente deste Município, tendo como fonte Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde, no ANEXO I - Termo de Referência. Cópia do Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados do ramo perante no horário de 08:00 as 12:00 de Segunda a Sexta-feira, Secretaria Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Inácio Lira, 377, Centro. Observadas as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06-1993, e suas alterações subsequentes. Esclarecimento, entrar em contato com a CPL pelo fone: 33-3552-1061.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado do Paraíba, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 01/2014 referente a Construção de Duas Academias de Saúde. Tipo Ampla, no Município de São Mamede - PB, nos terrenos das Fazendas nºs 4.403/2011, 1.732/2012 e 2.082/2013, Ministério da Saúde e Projeto Executivo de Engenharia parte integrante do presente processo. O Edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja devidamente cadastrado junto ao Município. A sessão para abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços realizará-se no dia 20/05/2014, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Antônio Nobrega, nº 01, Centro - São Mamede - PB. Qualquer informação poderá ser obtida através do Presidente da CPL ou Membros da Comissão, no horário das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública do Município de Tavares - PB. Data e Local: às 08:00 horas do dia 15/05/2014, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/nº, Centro, Tavares.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada, via prestação de serviços de locação de estrutura de Apoio para as Festividades do Festão do Município de Tavares - PB, conforme especificações do Termo de Referência anexo I do Edital. Data e Local: às 10:00 horas do dia 15/05/2014, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/nº, Centro, Tavares.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Presidente

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAUVA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2014

PROCESSO Nº 17/2014. OBJETO: Aquisição de material pedagógico para a suprir as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Lances: 23/04/14. Entrega dos envelopes: Até as 13:00 horas do dia 16/05/14, na Prefeitura Geral da Prefeitura do Município de Bocauva do Sul, Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocauva do Sul-PR. Abertura dos Envelopes: As 13:30 horas do dia 16/05/14, na sala de LICITAÇÕES da Prefeitura do Município de Bocauva do Sul, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocauva do Sul-PR. Os editais estarão disponíveis a partir de 14/04/14, das 08:30 as 14:00 horas e das 13:30 as 16:30 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocauva do Sul-PR. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: 411-3675-3970 - 3675-3971, ou salientação através do e-mail: licitacao@bocauvadosul.pr.gov.br

MARCIA PEREIRA SANTOS Presidente

Este documento pode ser consultado no endereço eletrônico: http://www.in.gov.br/acesso/portal/defe/defe/ pelo código 00072014050203256.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/14

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Agricultura Familiar, para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Abertura 26 de Maio de 2014, às 09h15minh, local: no Paço Municipal de Cafetal do Sul, Av Italo Orcelli, 604 - Cafetal do Sul-PR.

ASIS ANTONIO DE PAULA Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2014

O Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2014 - PM. Tipo de Julgamento: Menor Preço GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Módulos Sanitários, cada um com 3,22 m², instalação elétrica e hidrossanitária, caixa de gordura, fossa séptica e sanitário, a serem construídas na zona rural do Município de Capanema - PR, em atendimento ao convênio nº EP 0046/2013 - FUNASA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2014. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Densais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

A Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná, Av. Parigot de Souza 1080 - Capanema - Paraná - Centro (PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014) MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2014 - PM.

Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola, Trator Agrícola, Grade Aradora, Plantadeira, Adubadora, Colhedora de Fritagens, Carreta Basculante e Distribuidor de Adubo Orgânico para o Município de Capanema - PR, em atendimento ao contrato de repasse 793908/2013 processo 101049-14/2013 - MDA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2014. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Densais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

A Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná, Av. Parigot de Souza 1080 - Capanema - Paraná - Centro (PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014).

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2014 - PM.

Objeto: Aquisição de bens permanentes para uso nas instalações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e da Assistência à Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema - PR em atendimento ao Programa FID/SUS.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2014. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Densais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2014

O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredi Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto nº 7.003/2014, torna público que realizará no dia 14 de maio de 2014, as 08:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Avenida Tancredi Neves, nº 502, informações detalhadas, consulte na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 10.000 (dez mil) litros de Óleo Diesel S-500, execução do Convênio 399/2013 - firmado entre o Estado do Paraná e este Município, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB - Projeto Recuperação da Fertilizabilidade de Estradas Rurais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO. Até as 08:45 horas do dia 14 de maio de 2014, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de ate R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópia do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, após o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal) a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014

O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno sito na Av. Tibagi, 375, inscrito no CNPJ sob nº 09.401.856/0001-43, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto nº 001/2014, torna público que realizará no dia 14 de maio de 2014, às 13:45 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Av. Tancredi Neves, 502, Centro, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para o Centro de Saúde, execução da proposta nº. 09401.8560001/12-001 aprovada pelo Ministério da Saúde, com intuito de garantir conforto e segurança aos pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO. Até as 14:45 horas do dia 14 de maio de 2014, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado de contratação importa em um total de ate R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópia do edital e anexos serão fornecidos aos interessados após o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal) a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Tancredi Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame.

VALDÉIR RODRIGUES DE SALES Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2014

Objeto: Fomento e montagem de estrutura pré-fabricada de concreto armado para a Escola Municipal Profª Adenair Correa Barbosa - 2ª fase. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de propostas para o item 012, nas alíneas "d" e "e". A sessão epigráfica, conforme detalhado no Convênio nº 1, em razão da alteração, fica PRORROGADA a data da abertura da licitação para o dia 09/05/2014, às 14 horas. O texto do edital e informações poderão ser obtido no Paço Municipal de Cascavel, endereço: Av. 317, 3301. Site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes - Cascavel-PR.

VALDÉIR RODRIGUES DE SALES Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão-de-obra e transporte (manutenção) para manutenção das máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, bem como o fornecimento de peças em casos excepcionais, a critério do Contratante. Abertura dia 16/05/2014 às 09h01min. O texto do edital e informações poderão ser obtido no Paço Municipal de Cascavel - Tel: 0xx 45 3324 2297. Site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes - Cascavel/PR.

VALDÉIR RODRIGUES DE SALES Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2014. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADA: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - FPE inscrita no CNPJ sob o nº 07.419.903.0001-37. OBJETO: O objeto do presente termo de contrato, é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecido no Edital do Pregão Identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000129

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 05/05/2014

Edital nº: 011

Tipo Tomada de preços

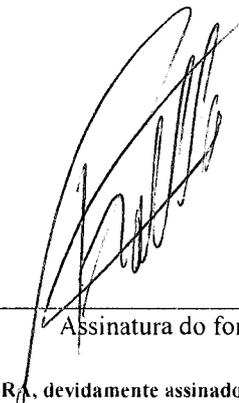
FORNECEDOR :

FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME

03.574.097/0001-34

R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000130

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 05/05/2014

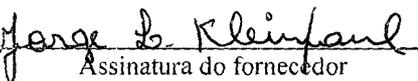
Edital nº: 011

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
75.981.993/0002-00
R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 -
BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000131

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 05/05/2014

Edital nº: 011

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
06.125.716/0001-00
AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços N° 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000132

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 15/05/2014

Edital nº: 011

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA D'PAULA LTDA - ME

13.694.444/0001-16

A INDUSTRIAL, S/N KM 25 - CEP: 85880000 - BAIRRO: LINHA CARAMURU

CIDADE/UF: Itaipulândia/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



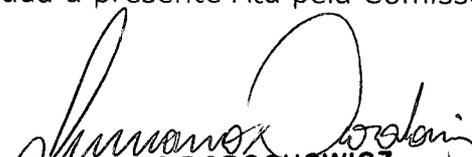
Prefeitura Municipal de Capanema

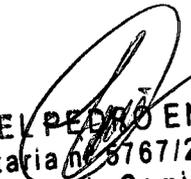
0000133

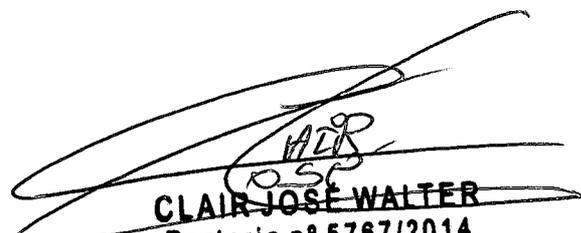
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 011 - Tomada de preços

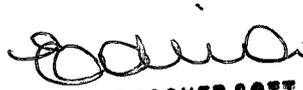
Aos vinte dias de maio de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nr 011, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° EP 0046/2013 - FUNASA, a Comissão atestou que não houve o comparecimento de nenhuma empresa licitante. Sendo assim, a licitação foi considerada deserta. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



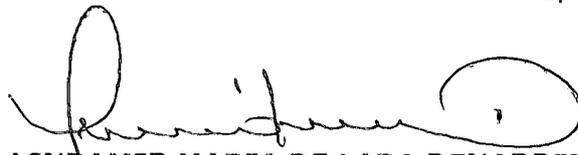
TERMO DE REVOGAÇÃO

1111134

A Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, LINDAMIR MARIA DA LARA DENARDIN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e complementares, revoga a licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA.

Observando-se que no dia e hora marcada para abertura dos envelopes de documentação e julgamento não houve nenhuma empresa interessada em participar do processo licitatório, ficando assim deserta.

Capanema, 20 de Maio de 2014.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2014
Convite Nº 022/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: COPINI & FILHOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Data inicial de vigência 22/05/2014, data final de vigência 21/05/2015.
Valor total: R\$ 24.445,70 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5855/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO
LICITAÇÃO 016 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 016/2014 objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA TRATOR AGRÍCOLA GRADE ARADORA PLANTADEIRA ADUBADORA COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 79308/2013 PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
JAIME MASSOLA - ME	1	2 e 4
AGRODTMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	2	5 e 6
SCHLUCKMANN & ROTT LTDA - ME	3	5 e 6

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 016/2014: R\$ 24.320,00 (Vinte e Quatro e Seis Mil, Novecentos e Vinte Reais)
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 21 de maio de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capanema Estado do Paraná, por meio do Sr. Lindamir Maria de Lara Denardin, no uso de suas atribuições legais, revoga o Edital nº 01 de 2014, que convocou para licitação o processo nº 1010493-14/2013, modalidade licitação nº 016/2014, para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos sanitários, cada um com 1,22 m³, instalação elétrica e hidráulica sanitária, caixa de gordura, fossa séptica e humidouro a serem executadas na zona rural do Município de Capanema - PR, em atendimento ao Convênio nº 1010493-14/2013, FUMASA.

Observando-se que no dia e hora marcada para abertura dos envelopes de documentação e julgamento não houve nenhuma empresa interessada em participar do processo licitatório, ficando assim deserta.

Capanema, 20 de Maio de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2014
Convite Nº 022/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: JUARES ANTONIO MARCELLO & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Data inicial de vigência 22/05/2014, data final de vigência 21/05/2015.
Valor total: R\$ 24.674,23 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5856/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 017 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 017/2014, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
GENERATIONS BRASIL COMERCIO DE SEMEN LTDA	1	1 e 4
CRI GENETICA BRASIL LTDA	2	2 e 5
LAGDA DA SERRA LTDA	3	5 e 3
PECPLANAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	4	5 e 7
SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	5	8
EMBRASSEMEN - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	6	10 e 11
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	7	12

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 017/2014: R\$ 95.014,90 (Noventa e Cinco Mil e Quatorze Reais e Oitenta Centavos)
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 22 de maio de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5722/2014

Nomeia a Senhorita ANA PAULA BERSCH para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível 01, do Grupo Ocupacional 04 - Serviços Auxiliares, nos termos do artigo 19 da Lei nº 877/2001.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2013, homologado no dia 28 de novembro de 2013
CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei nº 877/2001 de 18 de setembro de 2001

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhorita ANA PAULA BERSCH, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível 01, do Grupo Ocupacional 04 - Serviços Auxiliares, nos termos do artigo 19 da Lei nº 877/2001

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5852/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO
LICITAÇÃO 021 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 021/2014 e Adjuco o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
MICROMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 021/2014: R\$ 147.698,36 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Seis Centavos)
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 19 de maio de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5856/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO
LICITAÇÃO 022 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 022/2014 e Adjuco o objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA	1	1, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 19, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 47, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 82, 84, 85, 90, 92, 94, 96, 111, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 335, 337, 338, 341, 348, 356, 359, 368, 385, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 395 e 397
COPINI & FILHOS LTDA	2	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 022/2014: R\$ 155.440,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quarenta e Quatro Reais e Oito Centavos)
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 22 de maio de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5724/2014

Nomeia a Senhora LIANA PAULA ROSA PASQUALI para exercer cargo de Secretária Municipal

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora LIANA PAULA ROSA PASQUALI, para exercer o cargo de Secretária da Família e Desenvolvimento Social, com vencimentos fixados pela Lei Municipal nº 1352/2012

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5854/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO
LICITAÇÃO 010 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 42, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 010/2014 e Adjuco o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL, TIPO ANILADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCONCRETO IMPERMEABILIZADAS, FECHAMENTO EM ALUMINIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - HIDR SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES LOCALIZADO NO BARRIO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23 2013/070 - SEDUPAM II. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 010/2014: R\$ 248.786,18 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Dezeto Centavos)
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 21 de maio de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parguet de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Fone: (41) 3542-1000

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP. PREÇO PRESENCIAL Nº 065/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODOS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 13 de Novembro de 2013

Gabriel Felipe Copiani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5858/2014

Nomeia Fiscais/Aplicadores da prova para o Processo Seletivo Juvenil Aprendiz

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal de Capanema - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores relacionados abaixo como Fiscais/Aplicadores de Prova para Processo Seletivo do Programa Juvenil Aprendiz, no Município de Capanema - PR:

- Mateus Ezequiel Kestler
- Martius Cândido Salvador
- Salette Giordani
- Helei Pedro Engel
- José Leonardo da Silva Filho
- Alex Hudson Marcello
- Ros de Margarite Kwiatkowski Brazias
- Veranice Franco de Melo
- Matheus Raquel da Silva Dagnim

Art. 2º - O presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema - Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2014
Convite Nº 022/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: COPINI & FILHOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 22/05/2014, data final de vigência 21/05/2015.
Valor total: R\$ 24.445,70 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5855/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 018 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 018/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA TRATOR AGRÍCOLA, GRADARADORA, PLANTADEIRA ADUBADORA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 783902/13, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
JAMIE MASSOLA - ME	1	1 e 4
AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	1	3
SCHLICKMANN ROTTA LTDA - ME	1	5 e 6

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 018/2014, R\$ 247.920,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 21 de maio de 2014

LINDIMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, LINDAMIR MARIA DA LARA DENARDIN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e complementares, revoga a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 m², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA.

Observando-se que no dia e hora marcada para abertura das envelopes de documentação e julgamento não houve nenhuma empresa interessada em participar do processo licitatório, ficando assim deserta.

Capanema, 20 de Maio de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2014
Convite Nº 022/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: JUARES ANTONIO MARCELLO & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 22/05/2014, data final de vigência 21/05/2015.
Valor total: R\$ 24.674,23 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5856/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 017 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 017/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
GENERATIVOS BRASIL COMERCIO DE SEMEN LTDA	1	1 e 4
CRIGENETICA BRASIL LTDA	1	2 e 5
LACDA DA SERRA LTDA	1	3 e 6
PECPLAN ASSIMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1	6 e 7
SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1	8
EMBROSSEMEN - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	1	10 e 11
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	1	12

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 017/2014, R\$ 195.014,80 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quatorze Reais e Oitenta Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 22 de maio de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5722/2014

Nomeia a Senhora ANA PAULA BERSCH, para exercer cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a aprovação do candidato na Concurso Público da qual trata o Edital nº 01/2013, homologado no dia 28 de novembro de 2013

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei nº 877/2001 de 18 de setembro de 2001

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora ANA PAULA BERSCH, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível 01, do Grupo Ocupacional D4 - Serviços Auxiliares, nas vagas do artigo 19 da Lei nº 877/2001.

Art. 2º - o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2014.

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5852/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 021 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 021/2014 e Adjuízo, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE JOGOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
MCMENETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 021/2014, R\$ 147.698,36 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Seis Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 19 de maio de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5853/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 022 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 022/2014 e Adjuízo, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA	0	8, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 10, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 44, 47, 50, 54, 56, 57, 58, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 70, 72, 84, 85, 86, 90, 92, 84, 95, 111, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 180, 187, 188, 189, 191, 194, 196, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 218, 220, 221, 221, 255, 266, 267, 268, 269, 270, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 301, 304, 305, 307, 308, 310, 311, 313, 314, 315, 318, 317, 318, 319, 320, 321, 325, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 334, 335, 337, 338, 341, 346, 358, 359, 360, 363, 361, 362, 365, 366, 367, 369, 389, 395 a 397
COPINI & FILHOS LTDA	2	5, 6, 7, 12, 13, 15, 16, 28, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 33, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 72, 73, 74, 77, 79, 81, 83, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 107, 108, 109, 110, 115, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 130, 137, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 180, 187, 188, 189, 191, 194, 196, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 218, 220, 221, 221, 255, 266, 267, 268, 269, 270, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 301, 304, 305, 307, 308, 310, 311, 313, 314, 315, 318, 317, 318, 319, 320, 321, 325, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 334, 335, 337, 338, 341, 346, 358, 359, 360, 363, 361, 362, 365, 366, 367, 369, 389, 395 a 397
JUARES ANTONIO MARCELLO & CIA LTDA - ME	3	4, 23, 75, 78, 112, 113, 114, 116, 115, 120, 120, 129, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 144, 147, 148, 147, 148, 149, 151, 158, 159, 165, 166, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 190, 192, 193, 195, 197, 198, 208, 209, 209, 210, 212, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 245, 283, 284, 287, 288, 289, 292, 303, 306, 305, 312, 321, 323, 324, 326, 331, 334, 336, 339, 340, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 361, 362, 363, 364, 366, 367, 368, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 383, 384 e 396

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 022/2014, R\$ 78.554,48 (Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Oito Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 22 de maio de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5724/2014

Nomeia a Senhora LIANA PAULA ROSA PASQUALI, para exercer cargo de Secretária Municipal.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora LIANA PAULA ROSA PASQUALI, para exercer o cargo de Secretária da Família e Desenvolvimento Social, com vencimentos fixados pela Lei Municipal nº 1392/2012.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2014.

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5854/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 010 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 010/2014 e Adjuízo, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO USO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BARRIO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M². EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19 23 2013.070 - SEDUPAN II. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
ESQUADRIAS DE FERRO MALVALZA LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 010/2014, R\$ 248.786,18 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Dezcentos Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 21 de maio de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 18 de Novembro de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5858/2014

Nomeia Fiscais/Aplicadores de prova para o Processo Seletivo Jovem Aprendiz.

Lindimir Maria de Lara Denardin, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo como Fiscais/Aplicadores de Prova para Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz, no Município de Capanema - PR:

- Mateus Enrique Kessler
- Marcus Cendolito Salvadori
- Salete Giordani
- Halliel Pedro Engen
- João Leonardo de Silva Filho
- Alfonso Hestarian Marcello
- Rosiclei Margarete Kwiatkowski Blazusi
- Verônica Franco de Maio
- Miriam Raquel de Silva Dagostin

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2014

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



AVISO DE RECEBIMENTO
AR

JT 17467636 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPÔT
 07 DEZ 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPÔT
 PR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Prefeitura Municipal de Capanema
 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
 CNPJ: 75.972.760/0001-60
 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
 85760-000 - Capanema - Paraná

CIDADE / LOCALITE
 Setor Engenharia - Rubens

UF
 BB

8 5 7 6 0 - 0 0 0

000137

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO / ADDRESS

RUA TAMBORES 688 - CENTRO

CEP - CODE POSTAL

85760-000

CIDADE / LOCALITÉ

CAPANEMA

UF

PAIS / PAYS

PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 197/2017 relatório técnico
MÓDULOS SANITÁRIOS TP11/14

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'EN

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLAI

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

[Handwritten signature]

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

08/12/17

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINAT

08 DEZ. 2017

PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Lenoir Rogério Fachinello - Sócio-Gerente
R.G.: 739.292-PR - CPF 483.271.909-20

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO RECEPTOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Lino Fco. Zimmer
Canteiro M
Mat.: 8.584.579-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS